



**Relatório Histórico Social
da Comunidade Indígena
Kariri de Serra Grande
(Queimada Nova-PI)**

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
00071.007268/2020-91

Leslye Bombonato Ursini

Teresina-PI, 23 de junho de 2020



Piauí
GOVERNO DO ESTADO

TERRAS
Instituto de Terras
do Piauí - INTERPI

Relatório Histórico Social da Comunidade Indígena Kariri de Serra Grande

(Município de Queimada Nova-PI) — destinação de terras públicas (titulação) e Ata de Consulta Prévia

Leslye Bombonato Ursini

Teresina-PI, 23/06/2020

Ficha de dados rápidos

Processo INTERPI de destinação/titulação	00071.007268/2020-91
Processo INTERPI de arrecadação	00071.005123/2019-11
Município	Queimada Nova - PI
Autodenominação	Comunidade Kariri de Serra Grande
Nome da Terra Indígena (como chamam o território)	Terra Indígena Serra Grande
Aldeia	Aldeia Serra Grande
Número de Famílias (junho/2020)	60 famílias (informado pela Pres. da associação)
Associação	Associação Indígena Cariri da Comunidade Serra Grande
CNPJ da associação	04.951.709/0001-23.
Presidente da associação	Maria Aparecida da Silva
Contatos (da Presidente da associação e de lideranças indígenas Kariri)	89-99458-0523 — Maria Aparecida 89-99427-3036 — Maria Francisca 89-99451-4774 — Humildes 89-99445-2930 e 89-99428-3003 — Antônio Diego/Deomar Elias
Abastecimento de água	Cacimbas, tanques poços artesianos e cisternas da ASA/programas governamentais
Escola	Há uma edificação construída pelo Estado do Pernambuco sem funcionamento
Posto de Saúde	Não
Energia elétrica	Sim

C:\Users\Usuario\Desktop\Leslye isolamento Teresina\Doação KARIRI\Relatório Kariri-PI.docx

Fotografia da capa:

Detalhe da fotografia de Humildes moendo mandioca para fazer biju, em 10/06/2020, na Comunidade Indígena Kariri de Serra Grande.

Como se referir a este Relatório:

URSINI, Leslye Bombonato. 2020. *Relatório Histórico Social da Comunidade Indígena Kariri de Serra Grande (Município de Queimada Nova) — destinação de terras públicas (titulação) e Ata da Consulta Prévia*. Banco Mundial/INTERPI: Teresina, PI. 23/06/2020.

Siglas que foram mencionadas neste Relatório

Instituições da administração pública do Estado do Piauí:

INTERPI — Instituto de Terras do Piauí: é o órgão responsável pela regularização fundiária

SEMAR — Secretaria Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos: é o órgão que realizou o CAR na Comunidade Indígena Kariri de Serra Grande e que cuida, no Estado do Piauí, do licenciamento ambiental de empreendimentos

SEPLAN — Secretaria do Planejamento do Estado do Piauí: é o órgão que cuida do planejamento do desenvolvimento regional nesse estado

Instituições da administração pública do Governo Federal:

ANA—Agência Nacional de Águas: cuida do planejamento dos usos dos recursos hídricos

DSEI — Distritos Sanitários Especiais Indígenas: cuida da saúde indígena

SESAI — Secretaria de Saúde Indígena, ligada ao Ministério da Saúde, engloba os DSEIs

ICMBio — Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade: é o órgão que cria as unidades de conservação federais e é gestor do Sistema Nacional de Unidades de Conservação

IBAMA — Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Renováveis: é o órgão da fiscalização ambiental, faz cumprir a Lei de Crimes Ambientais e é, também, o órgão que analisa os pedidos de licenças ambientais para empreendimentos, obras, instalações, que são licenciados na instância federal (quando um empreendimento ou obra é instalado em mais de um estado ou unidades da federação, quando afeta ou é próximo a terra indígena e por causa de outras determinações)

Índice de figuras

Figura 1—Localização da Comunidade Indígena Kariri de Serra Grande, Estado do Piauí.....	5
Figura 2 —Caracterização das atividades de desenvolvimento regional da região em que se localiza o Município de Queimada Nova-PI	6
Figura 3—Comitês de Bacias Hidrográficas	7
Figura 4—Comitês de Bacias Hidrográficas	7
Figura 5—Localização aproximada da Aldeia Serra Grande (ponto amarelo)	8
Figura 6 — Comunidade Indígena Kariri de Serra Grande - Área delimitada pelo INTERPI	9
Figura 7—Indígenas do grupo étnico linguístico Kariri.....	20
Figura 8 — Ocupação Kariri ao longo do tempo (até 1938) anotada por Curt Nimuendaju	21
Figura 9 — Indicação da presença Kariri em 1700, por Curt Nimuendaju; inserida no mapa a localização da Aldeia Serra Grande, onde vive o Povo kariri na atualidade.....	22
Figura 10 — Certificado de CNPJ da Associação Indígena Cariri da Comunidade Serra Grande	29
Figura 11 — Área indicada pelos Kariri na Cartografia Social, 2018	32

Índice de Plantas e mapeamentos

Planta 1— Área arrecadada a ser doada à Comunidade Kariri de Serra Grande (Queimada Nova-PI)	32
--	----

Índice de fotografias

Fotografia 1—Macaxeira sendo ralada	25
Fotografia 2 — Elaboração do biju	26

Sumário

1	Introdução.....	5
2	Localização da Comunidade Indígena Kariri de Serra Grande	5
3	Legislação.....	9
4	Marco teórico.....	10
4.1	Território	10
4.2	Identidade.....	11
4.3	Memória.....	11
5	Demanda indígena Kariri junto ao INTERPI.....	12
5.1	Carta da Associação ao Governo do Estado do Piauí — 2016	13
6	Povos Indígenas no Piauí e os Kariri	16
6.1	A Comunidade Indígena Kariri de Serra Grande	25
6.2	Alguns conflitos por terra apontados pela comunidade	27
6.3	A “Associação Indígena Cariri da Comunidade Serra Grande”	28
7	Informações à Comunidade Indígena Kariri de Serra Grande e consulta quanto à titulação coletiva	30
8	Histórico do processo	30
9	Área a ser doada.....	31
10	Conclusão e Recomendações	33
10.1	Recomendações.....	34
11	Obras Citadas.....	36
12	ANEXO 1 — Ata de reunião de Consulta Prévia à Comunidade Indígena Kariri de Serra Grande, 13/06/2020.....	37
13	ANEXO 2 “Carta dos Povos Indígenas Kariri Tabajara do Piauí”, abril/2016.....	46

1 Introdução

A finalidade do presente Relatório é a de atender à **Ordem de Diligência nº 66/2020/INTERPI-PI/DGERAL** (documento SEI—0400923) referente ao processo nº 00071.007268/2020-91, que solicitou a elaboração do presente Relatório Histórico Social da Comunidade Indígena Kariri de Serra Grande.

As informações constantes neste Relatório são gerais e têm os seguintes objetivos: reunir informações sobre o Povo Kariri da Serra Grande constantes no INTERPI e a sua demanda; relatar as atividades já realizadas (histórico do processo) no quesito da regularização fundiária de territórios tradicionais; trazer breves informações da região de inserção da área a ser titulada; trazer informações sobre os indígenas Kariri; bem como o objetivo de informar da consulta feita aos Kariri.

Apresentamos, também, os marcos legais e teóricos da abordagem dos indígenas Kariri neste Relatório.

2 Localização da Comunidade Indígena Kariri de Serra Grande

A Comunidade Indígena Kariri de Serra Grande está localizada no Município de Queimada Nova, no Estado do Piauí, próxima à fronteira do Estado do Piauí com o Estado do Pernambuco e com o Estado da Bahia, como se pode ver na Figura 5—Localização aproximada da Aldeia Serra Grande, na página 8 deste Relatório e, também, na figura abaixo:

Figura 1—Localização da Comunidade Indígena Kariri de Serra Grande, Estado do Piauí



O Município de Queimada Nova se localiza na Macrorregião do Semiárido no Piauí, juntamente com outros mais 15 municípios. A Secretaria de Planejamento do Estado do Piauí—SEPLAN identificou as seguintes atividades em desenvolvimento na Macrorregião de inserção da Comunidade Indígena Kariri de Serra Grande, no Município de Queimada Nova-PI:

Figura 2 —Caracterização das atividades de desenvolvimento regional da região em que se localiza o Município de Queimada Nova-PI



Dados da SEPLAN abril/2019¹, detalhe do mapa completo com o Município de Queimada Nova destacado em vermelho com a indicação do nome do município inseridos por L.B. Ursini, junho/2020.

Na comunidade, o principal curso de água é o riacho Boa Vista, conforme indicação de mapa da *Nova Cartografia Social* (ver detalhe do mapa na Figura 11 — Área indicada pelos Kariri na Cartografia Social, 2018, na página 32 deste Relatório). O Estado do Piauí, segundo dados da Agência Nacional de Águas—ANA, possui dois comitês de sub-bacias do rio Parnaíba², um para a Bacia Hidrográfica do rio Gurgueia e outro comitê para as Bacias Hidrográficas dos rios Piauí e Canindé.

O Comitê de Bacias dos rios Piauí e Canindé foi instituído pelo Decreto Nº 13.585 de 18/03/2009 e é um órgão normativo, consultivo e deliberativo, cujos representantes participam em períodos de 2 anos, eleitos e nomeados pelo chefe do Governo do Estado. Não conhecemos, até o momento, a participação da Comunidade Indígena Kariri de Serra Grande em tal instância de controle.

¹ Na internet em: http://www.seplan.pi.gov.br/mapa_abril19.pdf.

² Há o Comitê da Bacia Hidrográfica do rio Parnaíba, é um comitê interestadual e foi instituído em 2018.

Figura 3—Comitês de Bacias Hidrográficas

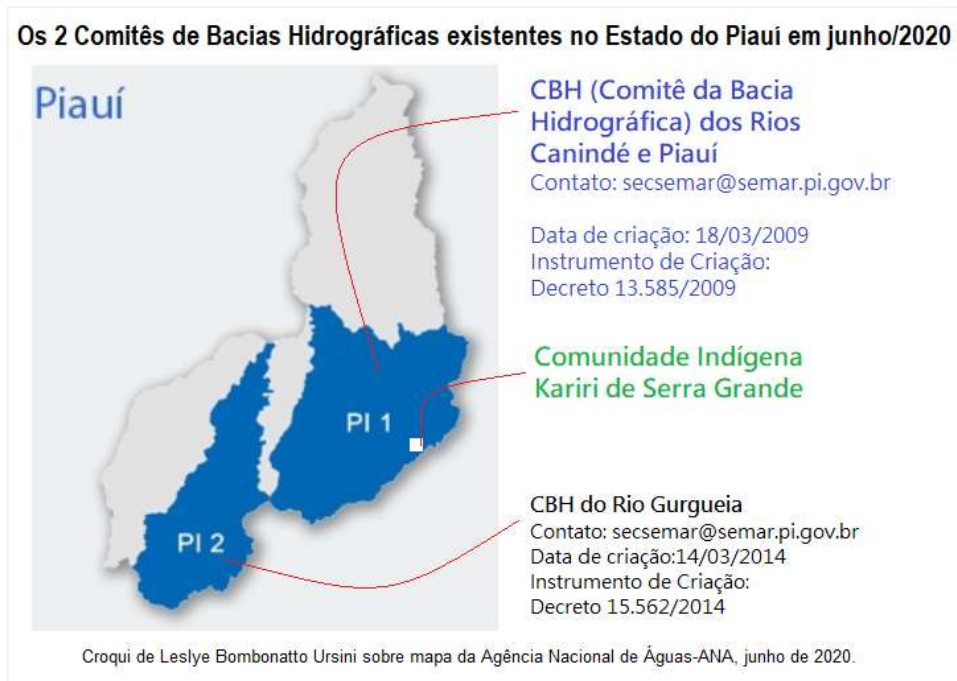


Figura 4—Comitês de Bacias Hidrográficas

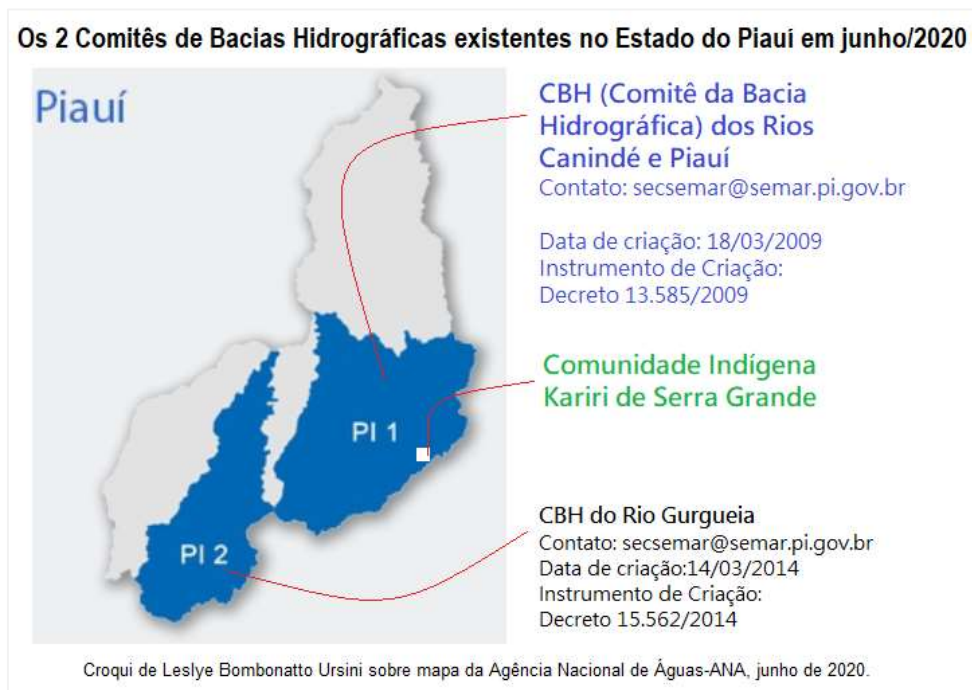
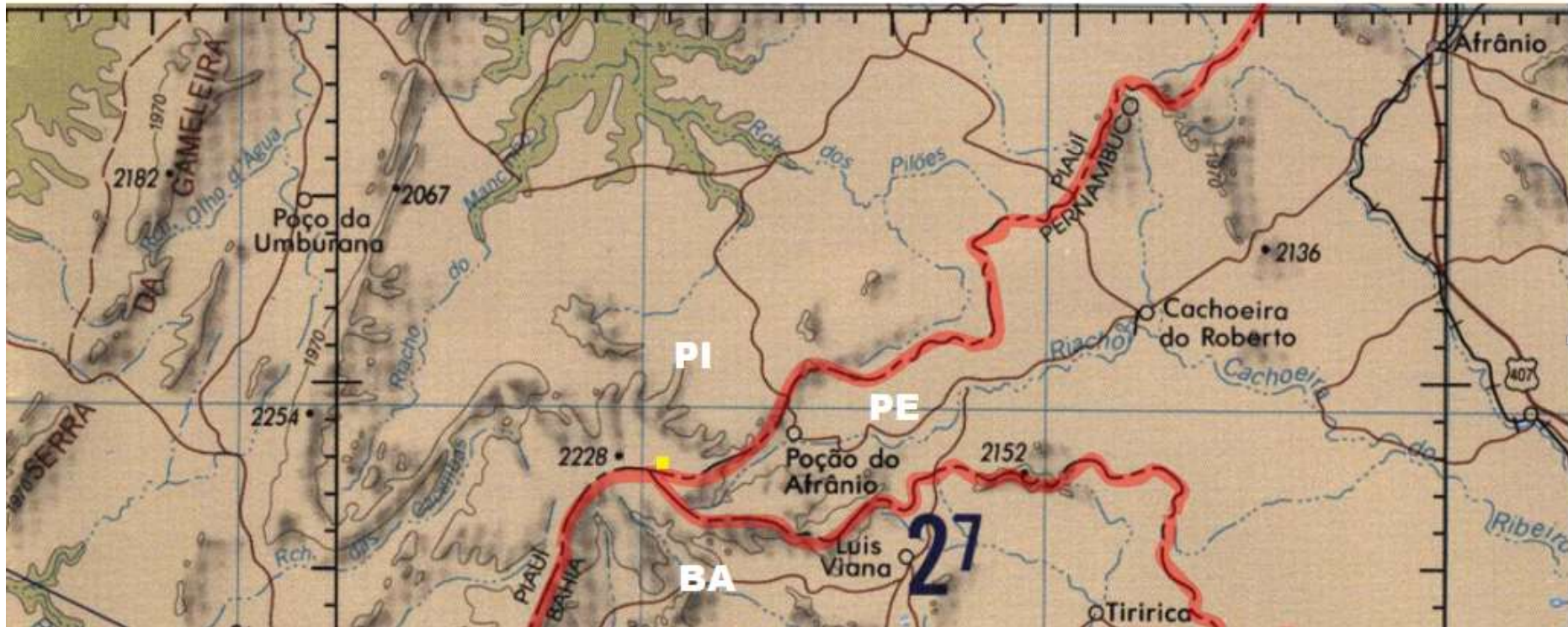


Figura 5—Localização aproximada da Aldeia Serra Grande (ponto amarelo)

Aldeia Serra Grande, Comunidade Indígena Kariri de Serra Grande, Estado do Piauí



Croqui de Leslye Bombonato Ursini, junho/2020, sobre carta de navegação aérea, Aeronáutica - CNAV-6283-Petrolina; com inserção de localização aproximada da Aldeia Serra Grande e ressaltados os limites estaduais entre Piauí, Bahia e Pernambuco.

Figura 6 — Comunidade Indígena Kariri de Serra Grande - Área delimitada pelo INTERPI



Fonte da informação da poligonal (linha vermelha): Planta do Memorial Descritivo do INTERPI (documento SEI—0261262)

3 Legislação

A Constituição Federal, promulgada em 1988, dispõe sobre o direito dos povos indígenas aos seus territórios e o Decreto federal nº 1.775/1996 informa que as terras indígenas, conforme dispostas na Lei federal nº 6.001/1973, serão regularizadas pelo órgão federal imbuído de tal atribuição.

O Instituto de Terras do Piauí—INTERPI, órgão estadual, tem a atribuição de arrecadar as terras no território do Estado do Piauí e de dispor das terras que são suas.

A Lei estadual nº 7.294, de 10/12/2019, dispôs acerca da doação de terras para comunidades tradicionais, comunidades quilombolas e comunidades indígenas; o que possibilita ao Estado do Piauí a doação de terras às comunidades étnica e socialmente diferenciadas e autoidentificadas.

A Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho dispôs que a consciência da própria identidade de um grupo indígena deve ser considerada para a aplicação daquela Convenção (vide Decreto federal nº 10.088, de 5/11/2019³) e que as decisões, os procedimentos nos governos devem contar com a participação, por meio de consulta prévia, às comunidades e povos envolvidos. Dessarte, resulta o respeito à referida norma e à Comunidade Indígena Kariri de Serra Grande, onde no processo em tela não se procede à identificação étnica, portanto; e foi efetuada a consulta para o andamento do processo administrativo. Tal processo, por sua vez, tem origem em demanda da própria comunidade, como se verá no capítulo 5-Demanda indígena Kariri junto ao INTERPI, mais adiante.

4 Marco teórico

A seguir, são trazidas as perspectivas teóricas — das quais resultam diretrizes — para as etapas do processo de regularização fundiária por doação de área territorial para Comunidade Indígena Kariri de Serra Grande, cujo processo é descrito no presente Relatório.

4.1 Território

O espaço e a memória desse, que é composto por lugares relacionados ao tempo em acontecimentos ou mesmo com relações afetivas dos indivíduos a tais lugares é a ênfase que Yi-Fu Tuan vê nos espaços humanizados, ou seja, vistos a partir da experiência humana (TUAN, [1977] 1983). A organização de determinado espaço por indivíduos que esquadriham e percebem os espaços e as formas de comunicação entre esses indivíduos com base em dado espaço definido é abordada por Raffestin (RAFFESTIN, [1980] 1993). Nos modelos explicativos desse autor, os planos no dimensionamento dos espaços conservando, de certa forma, a imagem do “palco” que Ratzel⁴ tomava como território onde se davam onde se exerceria o domínio de nações. A importância dos autores referidos para nos trazer as imagens de territórios, a partir do período de humanização da geografia é de suma importância. No entanto, como apontado por Ursini (URSINI, 2019), a experiência brasileira com a regularização fundiária de territórios tradicionais traz imagens interessantes para a cena, que são: (a) os territórios coletivos na experiência coletiva do território, da territorialização e do exercício da territorialidade — o que aponta um limite para seguirmos adiante com Tuan para falarmos em territórios de Povos e Comunidades Tradicionais, exceto pelas experiências individuais somadas, as quais compõem a *experiência territorial*, vamos chamar assim, mas que o seu conjunto é diferente, da experiência coletiva relacionada a dado território —; e (b) também, uma limitação para se seguir como Raffestin, no aspecto da abordagem dos territórios tradicionais, pois o “plano”, para usar um termo de Raffestin para “área”, de um território tradicional resulta da organização dos seus elementos constituintes e não que os elementos serão organizados em dado plano, ou área, previamente dado ou cognoscível (*idem*).

³ Tal decreto reuniu e consolidou todas as convenções da Organização Internacional do Trabalho subscritas, em tempos anteriores, pelo Estado brasileiro.

⁴ Para a antropogeografia de Ratzel, ver Moraes (MORAES, 2005).

No caso do presente processo de doação, a área a ser regularizada pelo Estado do Piauí foi indicada pela própria comunidade.

4.2 Identidade

A autoidentificação é um direito, é o direito de se ter a consciência de uma identidade segundo os próprios preceitos do grupo em questão, sem que tal identidade necessite ser “confirmada”, “auferida” ou chancelada, ao final das contas, por agente, órgão ou sujeito externo ao grupo. Em tempo, no caso das comunidades quilombolas, a título de exemplo, o que a Fundação Cultural Palmares—FCP faz com as certificações é a publicização de das autoidentidades, por movimento voluntário das próprias comunidades.

A identidade de que se fala, aqui, é a identidade étnica, que se refere a um grupo de pessoas que se entendam como grupo, bem como aos indivíduos membros desse mesmo grupo. A identidade étnica, conforme colocou o antropólogo Roberto Cardoso de Oliveira (OLIVEIRA, 1976), é um tipo particular de identidade que podemos entender por meio da noção de *identidade contrastiva*: ela se diferencia de outras identidades e, com isso, marca, distingue e delimita grupos com identidades diferentes entre si ou em distinção à sociedade geral e abrangente.

“(...) uma identidade que surge por oposição, implicando a afirmação do nós diante do outros, jamais se afirmando isoladamente.” (OLIVEIRA, 1976, p. 36)

O trecho acima transcrito é célebre na obra do antropólogo brasileiro Roberto Cardoso de Oliveira e transcrito em inúmeros trabalhos acerca da identidade étnica. Outro autor importante no tema da identidade étnica é Fredrik Barth. Na zona em que se dão os contrastes das identidades diferentes se dão eventos variados que reafirmam o pertencimento a um grupo e não a outro. A essa zona de contato — que marca as diferenças — Barth (BARTH, [1969] 1998) chama de fronteiras, ou bordas. Ainda de acordo com Barth, a identidade de um grupo étnico é utilizada por esse grupo como distintivo e como instrumento político, em geral de caráter reivindicatório.

Os povos indígenas, as comunidades tradicionais e as comunidades quilombolas têm na base da sua identidade étnica, entre outros elementos, o seu percurso histórico e um lugar de referência, que é o seu território, mesmo que se não o estiverem ocupando por alguma razão ou algum processo de desterritorialização. Segundo Paul Little, as condutas territoriais, como esforços coletivos de um grupo, marcam a sua territorialidade (LITTLE, 2002, p. 3). No caso da Comunidade Indígena Kariri de Serra Grande, a sua permanência no território como grupo étnico social autodefinido, a reivindicação da titulação do território e de algum reconhecimento formal dessa área por parte do poder público, bem como os arranjos da organização das atividades (moradia, criação, plantio, etc.) e a defesa dessa área podem ser entendidos como condutas territoriais.

4.3 Memória

A memória coletiva de um grupo étnico social é — e vai sendo — constituída ao longo do tempo pelo próprio grupo. Nesse processo particular, há “apagões” e há luzes acerca de

fatos ou de aspectos. Portanto, não se pode falar em uma memória como uma espécie de um “resumo” histórico de uma comunidade. Gostamos das assertivas do antropólogo Carlos Alexandre dos Santos, que entrelaça memória, história e identidade:

A memória é um fio condutor para se entender a identidade e a territorialidade, sendo assim, a memória coletiva aparece como um discurso de alteridade, no qual a posse de uma história e de uma memória dão ao grupo sua identidade. (SANTOS, 2006, p. 44)

As perseguições aos indígenas, o fato de essas terem ocorrido, é presente da memória da Comunidade Indígena Kariri de Serra Grande. E, diante de tais perseguições, o grupo, no passado, preferiu ocultar, silenciar ou mesmo dissimular sua identidade indígena como estratégia de escapar às tais perseguições.

Diz a presidente da Associação que:

(...) é uma história bastante comovida. É na associação que a gente vai unir forças, é um passo que a gente está dando. (Maria Aparecida da Silva, presidente da Associação Indígena, 13/06/2020 — vide “Anexo 1” neste Relatório)

Acerca dos “apagões” na memória, aos quais nos referimos atrás, houve o silenciamento da identidade indígena por parte das gerações anteriores:

A nossa história vem de muito longe. Nossos antepassados contavam pra gente muito pouco. Eles tinham medo de se identificar como indígena, por causa do que aconteceu com eles. (Maria Francisca Pereira Ferreira, liderança Kariri, 13/06/2020 — vide “Anexo 1” neste Relatório)

Quando se tratarem de “ressurgências”, se deve levar em conta a coragem e o espaço para a autoidentificação das expressões de algo silenciado (língua, autoidentidade, costumes, a prática de rituais e, também, os nomes das coisas, etc.):

As perseguição não fez calar nós. A gente agradece a Deus, ao nosso pai Tupã, que esse documento [da terra] que nós queremos. E tem as outras comunidades. E defendemos ela, essa terra que queremos ela. Nós só tem vida se temos a terra, então é disso que nós estamos atrás. (Maria Francisca Pereira Ferreira, liderança Kariri, 13/06/2020 — vide “Anexo 1” neste Relatório)

5 Demanda indígena Kariri junto ao INTERPI

Em 02/09/2016, a Comunidade Indígena Kariri de Serra Grande protocolou junto ao INTERPI, uma carta em nome da associação indígena, que foi subscrita por 67 indígenas, solicitando ao Governador do Estado do Piauí o título da terra e informando comporem, à época, uma comunidade com 30 a 40 famílias, como segue:

5.1 Carta da Associação ao Governo do Estado do Piauí — 2016

AP.010.1.006866/16-03
 6866/16-03

ASSOCIAÇÃO INDÍGENA KARIRI DE SERRA GRANDE
 MUNICÍPIO QUEIMADA NOVA-PI
 CNPJ: 04.951.709/0001-23

Nós, membros da Comunidade Serra Grande, através da Associação Indígena Kariri, solicitamos a Vossa Excelência o governador do Estado do Piauí, Sr. Wellington Dias, o título de nossas terras localizadas na comunidade indígena de Serra Grande no município de Queimada Nova-PI. Compomos uma comunidade de 30-40 famílias, conforme assinaturas abaixo. Serra Grande, 28 de junho de 2016.

Maria Aparecida da Silva 29 Anos.
 Custódia da Silva Vaziam 11 Anos
 Kaniê Silva Pereira 16 Anos
 Rosalina Silva Pereira 19 Anos
 Gervany Pereira da Silva 23 Anos
 José Inocêncio Pereira 48 Anos
 Elizabeth Ferreira da Luz 16 anos
 José Paulo da Luz Ferreira 14 Anos
 Maria da Paixão Silva Pereira 56 Anos
 Maria dos Humildes Pereira Ferreira 20 Anos
 Mariellia Perreira da Silva 15 Anos
 Emanuel Estilva Pereira 44 Anos
 Maria Francisca Pereira Ferreira 48 Anos
 Maria Inês da Paixão 43 Anos
 Mariana Pereira da Silva 72 Anos
 José Almeda da Paixão 42 Anos
 Teresinha Maria das Santas 53 Anos
 Sara Aparecida dos Santos Pereira 14 Anos
 Miguel Mendes da Silva 38 Anos
 Cipriano Alves da Silva 44 Anos
 Cliton Nunes Mendes da Silva 58 Anos
 Marcel de Lima Silva 45 Anos
 Pedro Henrique de Sousa Silva 42 Anos
 Jociel de Lima Silva 14 Anos
 Raimundo Mendes da Silva
 Flávia Castro da Silva
 Lucilene Alves de Sousa Silva 37 Anos
 Edmilson Mendes da Silva 32 Anos

RECEBIDA NA SEC. DE GOVERNO RECEBI em 02/09/16 às 14:38
 02/09/16 às 14:38
 [Assinatura]



Maria Jones da Luz Nunes
 Fábio da Cruz
~~Maria~~ Margareth Gomes Ferreira Menor 29 anos
 Claudice Ferreira de Sousa Silva 38 anos
 DUCARMO MARIA DE SOUZA FERREIRA 71 anos
 JOSEMAR PEREIRA FERREIRA
 MARCEL MACILINO DE ARAUCARIO 33 anos
 LUIS MARTIN DO ALCANTARA
 Luzia de Jesus Souza 10 anos
 LILIA DE SOUZA DA CIMENTA 10 anos
 Genival Ferreira da Silva 62 anos
 Antonio Diego da Silva 19 anos
 Helcomar Elias da Silva 116 anos
 Rafaela Vagner dos Santos 15 anos
 Maria Aparecida Pereira 21 anos
 Maria Aparecida da Luz 32 anos
 ELIAS GOMES FERREIRA 36 anos
 HIRIVAL FELIPE LUZ 05 anos
 JOAQUIM SANGUINHO 71 anos
 MANUELITO DA LUZ RIBEIRO 34 anos
 Maria de Branca Paulina de Souza 30 anos
 Milena de Sousa Silva 12 anos
 Genival Bruno melo neto 14 anos
 Adriana da Luz Pereira 14 anos
 Adenilda da Luz Ribeiro 11 anos
 Naira da Cruz Nunes 16 anos
 ANDRÉ DE LUZ PEREIRA 35 anos
 JARDINE NASCIMENTO JUBIRÃO 68 anos
 RIZARDI PEREIRA DA LUZ 57 anos
 ZUMILDES PEREIRA DOS SANTOS 52 anos
 MANUELA PEREIRA DA SILVA BOMES
 JOSEFA PEREIRA SILVA 74 anos
 GREGIO GOMES FERREIRA 50 anos
 MARIA FERREIRADA DA CANTALHO DA LUZ 60 anos



Sandra Jureira da Luz há 30 anos.
Dairageth Kanula da Luz há 16 anos.
Juliana Pereira da Luz há 6 anos
Wilmari Alves dos Santos

6 Povos Indígenas no Piauí e os Kariri

Há o registro de diversos grupos étnicos indígenas no Estado do Piauí no princípio da sua colonização: Aruá, Acroá, Anapurus, Araiozes, Guanaré, Gueguê, Jaicozé, Pimenteiras, Potiguara, Poti, Tabajara, Tacariju, Timbira, Tremembé, Xerente e Kariri.

Os indígenas Tremembé seriam de um ramo dos Kariri (Cariri), segundo Odilon Nunes, conforme anotou Costa em seu livro (COSTA, 1974, p. 30), mais localizados na porção litorânea; e os Kariri foram apontados como se tivessem sido extintos:

Kariri denomina tribo indígena extinta. Remanescentes Kariri, profundamente mestiçados, fixaram-se em São Paulo. (COSTA, 1974, p. 30).

Note-se que, ao longo de um período histórico muito extenso, temos o governo (fosse a Coroa ou o Império) promovendo a expulsão dos indígenas de seus territórios ou contando com ela, por meio da ocupação de novas áreas em frentes de expansão fosse para o plantio, para a mineração ou para a criação de gado. Junto a isso, há os aldeamentos em missões religiosas que tiveram a finalidade — ou o efeito certo, ao final das contas — de agrupar os indígenas e liberar terras ao redor em dada região para a ocupação por não indígenas. A consolidação dessa ocupação por não indígenas foi apoiada por medidas legais e com o propósito de expansão de tal ocupação. O que promoveu mortes e extermínios ou, noutros casos, o desarranjo nos modos de vida e de estar de comunidades e mesmo de grupos étnicos inteiros. Podemos entender isso como um “ataque por terra”, com a expulsão, o registro das terras e nome de terceiros, a sua ocupação e o seu uso diverso do uso dos indígenas e outras formas de esbulho e de desterritorialização. Uma outra forma de ataque, pela via da documentação oficial/administrativa no passado, procedeu à invisibilização dos indígenas; pois, em larga medida. Os indígenas foram contabilizados dentro do contingente das escaravaturas, nos “mappas” (tabelas) que indicavam o quantitativo da força de trabalho escravo ou livre, em brancos, negros e pretos. Isso se deu após a proibição da escravização de indígenas⁵.

As terras abrangidas pelo morgado Casa da Torre de Garcia d’Ávila (existente entre 1551 e o século XVIII) abrangeu terras na extensão que seria o dobro da área da Capitania do Piauí. Na margem pernambucana do rio São Francisco, entre este rio e o rio Parnaíba, as terras da Casa da Torre possuíam “duzentas e sessenta léguas de testada” e que, para a aquisição dessas “propriedades imensas, gastou apenas papel e tinta em requerimentos de sesmarias” (ABREU, [1907] 1998, p. 133). De um dos sobrados próximos ao rio São

⁵ Em 1757, pelo Marquês de Pombal.

Francisco, partiu Domingos Affonso (de apelidos “Mafrense” e “Sertão”)⁶ para a região, segundo Capistrano de Abreu, dos rios Piauí e Canindé.

Por esta margem do São Francisco existiam numerosas tribos indígenas, a maior pertencente ao tronco cariri, algumas caribas⁷ como os pimenteiras, e até tupis como os amoipiras. Com elas houve guerras, ou por não quererem ceder pacificamente as suas terras, ou por pretenderem desfrutar os gados contra a vontade dos donos.

As indicações de pontos de conflito feitas por Capistrano de Abreu, além da invasão das terras indígenas pelo colonizador e os ataques indígenas ao gado não compartilhado, inclui escravização dos indígenas e aponta alguns dos destinos dos indígenas; que entendemos não terem sido alternativas propriamente ditas, mas, justamente, a falta de escolhas e de alternativas, portanto. Segue trecho acerca dos destinos dos indígenas desterritorializados, segundo Capistrano de Abreu:

(...) abundavam terras devolutas para onde os índios podiam emigrar. Entretanto, muitos foram escravizados, refugiaram-se outros em aldeias dirigidas por missionários, acostaram-se outros à sombra de homens poderosos, cujas lutas esposaram e cujos ódios serviram. (ABREU, [1907] 1998, pp. 133-134)

Capistrano de Abreu enreda tais conflitos e os distingue quanto ao que ele considerou, em seu texto, ser uma maior ou menor violência, para indicar que as atividades do colonizador com a criação de gado teriam sido, de forma geral, menos violentas e que não causariam “repugnância”, como nas atividades com a plantação de cana. Do que discordamos, pois a violência, em fato, era disseminada e apoiada quer pela Coroa, mais tarde pelas outras formas de governar o território do Brasil, tanto que a localização de diversas comunidades indígenas, ao menos no Estado do Piauí, é nas regiões de divisores de águas, ou seja, afastadas do acesso aos cursos de água e estão na pior situação de acesso à água, em que as melhores ficaram destinadas às atividades produtivas do colonizador e das economias sucessoras a ele.

O que se passou foi a desterritorialização, no sentido de conferir outro uso a um território, a uma ocupação tradicional, sob a condição de serem expulsos os tradicionais ao

⁶ Domingos Affonso era rezeiro em terras na margem do rio São Francisco e é apontado como o primeiro não indígena a se adentrar em terras piauienses e colonizá-las, na região do vale do rio Canindé e cercanias, de cujas 30 fazendas que instalou e de que decorreram as chamadas Fazendas Nacionais, depois, Fazendas Estaduais no Estado do Piauí, terras de que o estado dispõe desde a Constituição Federal de 1946.

⁷ Transcrito como está no livro, talvez sejam os “caraíbas”.

mesmo tempo em que se muda o status da área do território para a propriedade daquele que se apossa ou adquire, praticamente uma situação de esbulho.

Temos que a desterritorialização de povos e de comunidades tradicionais se dá, ao menos, sob duas circunstâncias não necessariamente simultâneas: a retirada da comunidade do seu território e/ou a mudança do status fundiário desse território para um outro uso que não o seu (URSINI, 2019, p. 51); ou seja, quando a comunidade é retirada (expulsa, empurrada, atraída para outra parte ou mesmo chacinada e exterminada) de seu território; e quando o status do seu território muda, em função de ato administrativo, para uma destinação de uso que não é o da comunidade e que não é destinado para ela e para os fins da sua reprodução física, econômica, social, cultural e da sua vida cotidiana.

Em tempo, assinalamos que as contribuições de Capistrano de Abreu são importantes para o registro da história, no que possa ser criticável os seus aspectos generalizantes, há nisso a vantagem de o autor oferecer uma leitura macroespacial, que interconecta regiões por meio de fatos e de sujeitos sociais, sejam esses últimos os grupos étnicos ou os colonizadores, ambos em movimento.

José Maurício Arruti (ARRUTI, 1996, p. 20) assinala que a literatura científica, por um período, refletiu um olhar sobre os povos indígenas do Nordeste descritos no seu aspecto do desaparecimento, da extinção e que, a partir do final da década de 1930 e 1940, os escritos tomaram a observação direta de grupos indígenas. O interesse na observação direta eram as descrições sobre o folclore e suas origens bem como o mapeamento linguístico em lugar de pesquisarem em documentos e arquivos unicamente. O que resulta em uma visibilização de grupos reais, com descrições de rituais, de relações de parentescos e outros aspectos que particularizariam os grupos e a sua cultura, ainda que tais pesquisadores, à época, buscassem distinguir e separar, como remarca Arruti (ibidem), os aspectos entendidos por aqueles pesquisadores de antes como “tradicionais” e “miscigenados”; quando hoje sabemos que a dinâmica cultural é plástica, assume aspectos, incorpora itens, empresta coisas de outras culturas e se despoja de outras sem que um grupo étnico social se esmaeaça ou que sua cultura se perca. É como se dado grupo “lesse” as coisas à sua volta a partir da sua própria perspectiva e assim, se particulariza. É o seu próprio ponto de vista.

Os Kariri são povos tidos como falantes, no passado, de línguas Jê. Nos aldeamentos jesuítas, os Kariri estiveram em companhia de outros grupos étnicos indígenas e nisso, há autores que anotam a memória de uma língua Tupi ou, ainda não identificada. Também, há o grupo linguístico designado como Kariri.

Um exemplo, dentre outros casos, da convivência dos Kariri com outros grupos está no Pernambuco: no vale onde está a Aldeia Brejos dos Padres dos indígenas Pankararu, no atual Município de Tacararu, no Estado do Pernambuco, existiu ali, antes da missão jesuíta, a maloca denominada...

...Cana Brava, formada pela reunião de índios Pancarus, Umaus, Vouvês e Geritacós, presumivelmente do grupo linguístico Kariri. (ARRUTI, 1996, p. 9)

Segundo Capistrano de Abreu, “os cariris disseminados do Paraguaçu até o Itapicuru e talvez Mearim, em geral pelo sertão” (ABREU, [1907] 1998, p. 23). Havia indígenas Kariri, ou “Cariris”, na Vila de Penedo (hoje Município de Penedo, em Alagoas); também, na missão Nossa Senhora da Conceição do Pambu⁸; São Francisco de Aracapá; São Félix da Ilha do Cavalo; Santo Antônio de Irapuá e na missão Nossa Senhora da Piedade, na ilha do Inhamum (ABREU, [1907] 1998, pp. 180-181). Nessa região do submédio rio São Francisco, entre os séculos XVII e XVIII, conforme pesquisou Ugo Maia Andrade (ANDRADE, 2012, p. 187), havia quatro ordens religiosas: os jesuítas, os capuchinhos italianos e franceses, os oratorianos e os franciscanos; e as ilhas no rio São Francisco abrigavam as missões.

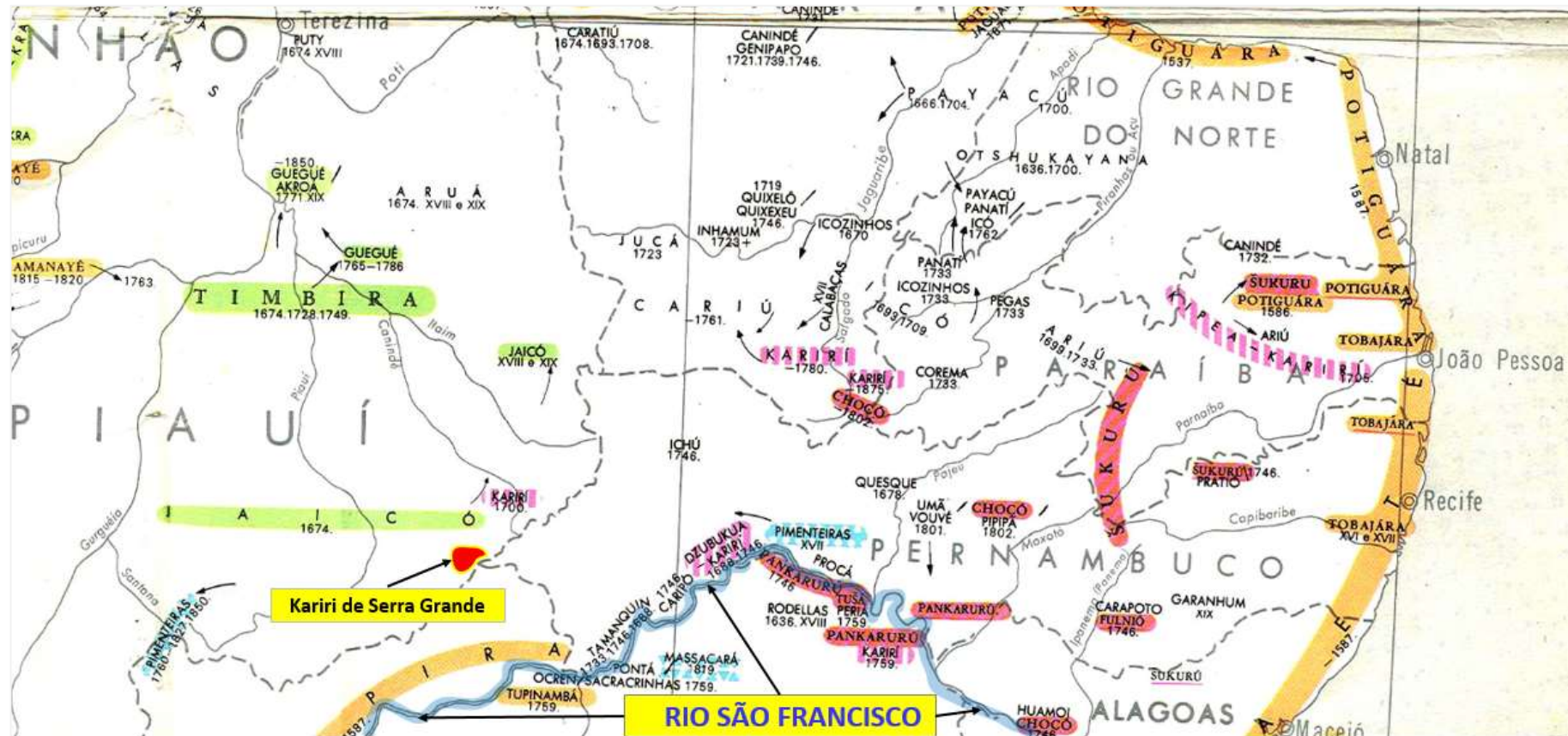
Curt Nimuendaju (1883-1945) realizou pesquisas em campo e a partir de informações em fontes secundárias diversas entre 1905 e 1944 com a indicação de fluxos migratórios de povos indígenas e de registros diversos da sua localização ou notícia da localização (em relatos científicos, relatos orais locais, relatos de missionários e outros materiais) de grupos étnicos indígenas e constituiu o seu *Mapa etno-histórico do Brasil e regiões* adjacente, de 1944.

Para a localização de determinado grupo há a dificuldade dos heterônimos, pois um grupo indígena que tenha sido indicado com um nome em dado local poderá ser o mesmo indicado também em outro local, porém com um nome diferente, o mesmo poderá ter ocorrido com o passar do tempo (URSINI, 2019, p. 31); o autor não esteve desatento a tais possibilidades, assinala nele dúvidas, de forma que o seu mapa é de grande importância no registro da presença de grupos indígenas no território nacional registradas as ocorrências desde o século XVI.

Os registros feitos por Curt Nimuendaju apontaram para a presença de indígenas Kariri, em algum momento no tempo, nos atuais estados da Paraíba, de Pernambuco, do Piauí e da Bahia, conforme indicamos na Figura 8 — Ocupação Kariri ao longo do tempo (até 1938) anotada por Curt Nimuendaju, na página nº 21 deste Relatório. Note-se que a ocupação Kariri é aquela que o pesquisador conseguiu anotar e representou no mapa, há grupos próximos aos indicados que se juntaram, mudaram de nome, ou migraram para outras partes e que não estarão no mapa que trouxemos. Portanto, o mapa não é a totalidade da ocupação Kariri em determinadas épocas, mas traz notícia de que em dado momento, em dado local, ali estiveram grupos Kariri, que podem ou não ter permanecido naqueles locais.

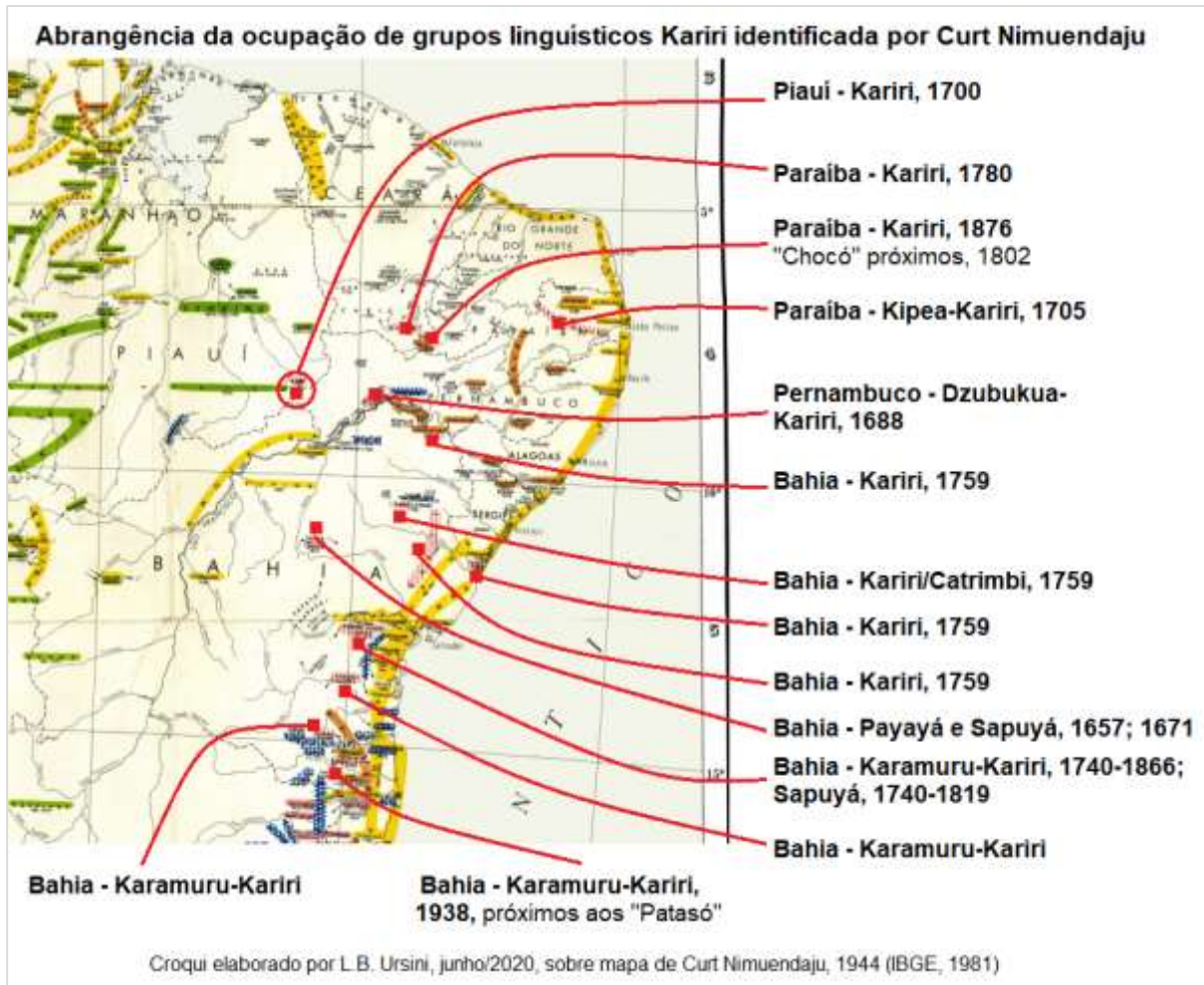
⁸ Tal aldeamento, conforme documentos e mapas em arquivos, não corresponderia à Ilha de Assunção, no rio São Francisco; em outros documentos, o aldeamento aparece na porção Pernambucana (ANDRADE, 2012, p. 191).

Figura 7—Indígenas do grupo étnico linguístico Kariri



Croqui de Leslye B. Ursini, junho/2020, sobre mapa etnolinguístico de Curt Nimuendaju (1944), IBGE, 1980; destacado o rio São Francisco como referência de distâncias no mapa para o leitor e indicada a localização da Aldeia Serra Grande, da Comunidade Indígena Kariri de Serra Grande. Notar o registro da presença Kariri, em 1700, anotado por Nimuendaju próximo às cabeceiras do rio Canindé, no Piauí.

Figura 8 — Ocupação Kariri ao longo do tempo (até 1938) anotada por Curt Nimuendaju



Os Kariri no atual Estado do Piauí são anotados por Curt Nimuendaju em movimento, na direção das cabeceiras do rio Canindé, próximo à região da Aldeia Serra Grande, da Comunidade Indígena Kariri de Serra Grande, conforme segue em detalhe do mapa de Curt Nimuendaju (NIMUENDAJU, [1944] 1980).

Figura 9 — Indicação da presença Kariri em 1700, por Curt Nimuendaju; inserida no mapa a localização da Aldeia Serra Grande, onde vive o Povo kariri na atualidade



Para ver outras áreas próximas de registro da presença dos indígenas Kariri, ver Figura 7—Indígenas do grupo étnico linguístico Kariri, na página 20 deste Relatório.

A ocupação e colonização do Estado do Piauí se deu à custa da perseguição e do etnocídio de indígenas:

Por esse tempo, mas anteriormente a 1701, houve outra "guerra contra o gentio Quírirí⁽⁹⁾ das ribeiras do Itaim⁽¹⁰⁾ e Piracuruca, na capitania do Piauí" — em que militou com muito distinção o capitão paulista João Pires de Brito. (COSTA, 1974, p. 66)

Transcrevo as notas de rodapé do autor:

(9) Deve tratar-se da tribo Karirí. A forma normal portuguesa é cariri. A forma Kirirí, em português quírirí, batiza língua indígena da família Karirí (cariri). Acentua Odilon Nunes que os Quiriria ocupavam, então, os rios Itaim e Piracuruca.

(10) Afluente do rio Canindé. A confluência verifica-se perto da cidade de Oeiras (Piauí). (COSTA, 1974, p. 66)

Temos, portanto, que a ocupação dos indígenas Kariri, no Estado do Piauí, foi registrada por outros de forma mais ampla que aquela que foi registrada por Curt Nimuendaju. Ou seja, os Kariri eram encontrados em porções dos rios Canindé, Itaim e Piracuruca, todos esses rios vertendo suas águas, ao final das contas, para o rio Parnaíba.

De acordo com a senhora Kariri Maria Francisca Pereira Ferreira:

Aonde tem sangue, ele jorra e rompe novamente a jorrar. O que acontece com a gente: nós voltamos... por isso que o Piauí tem essa deficiência do que aconteceu com nós. Nós tamos aqui, não vamos calar. Nós estamos aqui e quem diz que estamos aqui é nós. Se [nós] não existisse, nós não tava aqui; e nós estamos aqui. (Maria Francisca Pereira Ferreira, liderança Kariri, em reunião de Consulta em 13/06/2020)⁹

Na atualidade (junho de 2020), nos dados disponibilizados pela Fundação Nacional do Índio—Funai¹⁰, não consta qualquer Terra Indígena para o Estado do Piauí em processo de regularização fundiária¹¹, embora a Funai não ignore a existência de indígenas no Piauí, como segue no trecho de notícia veiculada no site da Funai, em 20 de outubro de 2017, sobre o evento III Fórum Nacional de Museus Indígenas do Brasil é realizado no Piauí:

Embora existam registros históricos da presença de populações indígenas em todo o atual território piauiense, a existência contemporânea de indígenas na região ainda é alvo de polêmicas. Predomina-se entre o senso comum uma visão baseada em estereótipos, preconceitos e em uma perspectiva folclórica que pouco condiz com a dinâmica realidade destas populações. Nos últimos anos, surgiram várias reivindicações por direitos específicos oriundas de organizações indígenas. Destacam-se as mobilizações dos Cariris da Serra Grande (Queimada Nova), dos Codó Cabeludo (Brasileira e Pedro II) e dos Tabajaras de Piripiri organizados na Associação Itacoatiara, fundada em 2005, e, na localidade Canto da Várzea, com a organização indígena Associação Tabajara Y-pi. Além desta, a comunidade indígena Tabajara de Nazaré, no município de Lagoa de São Francisco, na região norte do Estado, nos últimos anos protagoniza um crescente processo de

⁹ Realizada em meio virtual na época da pandemia.

¹⁰ Sítio www.funai.gov.br, em 15/06/2020.

¹¹ O que não significa que reivindicações por parte dos indígenas não tenham sido encaminhadas para a Funai, mas significa que não foram constituídos Grupos Técnicos (GTs) para a identificação e delimitação territorial até o momento para o estudo da área reivindicada.

organização em torno do reconhecimento étnico. (FUNAI, 2017) – Sublinhamos

O III Fórum Nacional de Museus Indígenas do Brasil foi organizado por outras instituições e contou com a participação de povos indígenas de outros países da América Latina, além do Brasil. A FUNAI reportou que a escolha do Piauí para a realização do evento teve...

...o objetivo de fortalecer a luta dos povos indígenas do Piauí na construção de uma nova história que parte do ponto de vista das populações que habitam esse território desde antes da chegada dos europeus. (FUNAI, 2017)

Em 19 de abril de 2016, o governo do Estado do Piauí lançou o projeto “O Piauí tem índio sim!”, voltado para a assistência à saúde por meio dos Distritos Sanitários Especiais Indígenas—DSEIs, que é ligado ao Sistema Único de Saúde—SUS.

Também, em 2016, aconteceu a *XIV Semana dos Povos Indígenas – A construção da Política Indigenista no Piauí*, entre os dias 17 e 19 de abril em Teresina. Desse evento, os indígenas Kariri e Tabajara elaboraram a *Carta dos Povos Indígenas Kariri e Tabajara do Piauí*, com o objetivo de...

...tornar pública a situação de abandono em que se encontram nossas comunidades e o descumprimento dos direitos indígenas estabelecidos na Constituição brasileira e legislação internacional. Além do preconceito e discriminação que nos aflige diariamente, somos afetados pela negação do direito territorial e do direito à saúde e à educação. (KARIRI & TABAJARA, 2016) – Ver a íntegra no “Anexo 2”, neste Relatório.

Dentre diversas reivindicações que foram pontuadas em uma lista naquela Carta¹², destaco: os municípios de Queimada Nova, Lagoa de São Francisco e Piri-piri apontados para a presença de povos indígenas; as reivindicações por regularização fundiária e a reivindicação de explicações acerca do Cadastro Ambiental Rural—CAR para a comunidade Kariri de Serra Grande.

As informações trazidas aqui não totalizam ou encerram todas as atrocidades cometidas para com os povos indígenas ao longo dos tempos e nem os diversos mecanismos de invisibilização que não permaneceram no passado, necessariamente. Também, os exemplos de mobilização dos próprios indígenas e de ações por parte do governo estadual não se resumem aos indicados. A intenção foi a de trazer um breve

¹² A Carta pode ser encontrada na íntegra no endereço:
https://ufpi.br/images/Carta_dos_Povos_Indígenas_Kariri_e_Tabajara_do_Piauí.pdf.

esboço de cenários que poderão ser desenhados de forma mais favorável ao povos indígenas daqui para diante.

6.1 A Comunidade Indígena Kariri de Serra Grande

Abaixo, seguem fotografias da feitura do biju na Comunidade Indígena Kariri de Serra Grande.

Fotografia 1—Macaxeira sendo ralada



Humildes e Ducarmo (sentada), em 10/06/2020, no território da Comunidade Indígena Kariri de Serra Grande, fotografia enviada por Humildes ao grupo de rede social criado para a organização da consulta virtual.

Fotografia 2 — Elaboração do biju



Massa para o biju.



Biju formado assando no forno

Fotografias enviadas por Humildes, em 10/06/2020.

A Aldeia Serra Grande, e o território que tem o mesmo nome, está localizada no Município de Queimada Nova, no Estado do Piauí. O território está integralmente no Estado do Piauí em região que faz limite com o Estado do Pernambuco, perto da divisa com o Estado da Bahia. São 60 famílias de consideramos as famílias nucleares e aproximadas 34 família se as consideramos como famílias extensas.

As dificuldades com o acesso à água são as de quem vive na região semiárida e com poucos recursos. Foi informado pela comunidade, na reunião de consulta, em 13/06/2020, que são atendidos pelo programa de cisternas, há o programa Auxílio Safra e o Programa Bolsa Família é acessado, porém, nem todos acessam-no como indígenas, o que buscam mudar junto à Prefeitura Municipal de Queimada Nova. Na comunidade não há escola, exceto uma edificação para uma escola, feita pelo governo da parte do Estado do Pernambuco e que não há professores e não funciona.

No mês de outubro, de 2019, a Secretaria Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos—SEMAR realizou e concluiu o Cadastro Ambiental Rural-CAR – Módulo Coletivo das áreas de uso da Comunidade Indígena Kariri de Serra Grande.

Ficamos bastante satisfeitos por termos conseguido fazer o nosso cadastramento. Foi muito bom a equipe ter vindo aqui nos ajudar a

**fazer o CAR. Muitas comunidades como a nossa têm dificuldade.
(Maria Francisca Pereira Ferreira, liderança Kariri, para a SEMAR)¹³**

O uso do território é coletivo, onde cada qual tem a sua roça, a sua criação; no entanto, esse uso é diferente de uma organização em lotes, em que cada um dos lotes encerra os recursos utilizados pela comunidade. A titulação coletiva mantém a organização interna da comunidade e, com isso, mantém a própria comunidade na sua reprodução social, física, cultural e econômica.

6.2 Alguns conflitos por terra apontados pela comunidade

Há tentativas de pessoas externas à comunidade em venderem terras de uso coletivo da comunidade para terceiros e para a instalação de empreendimentos na região, no caso, a modalidade de energia eólica. Acerca das tentativas de indivíduos da própria comunidade, as informações não foram enfáticas.

Um outro conflito apontado pela Comunidade Indígena Kariri de Serra Grande é o da pressão política por angariarem eleitores em uma suposta dúvida de pertencimento do território ao Estado do Pernambuco ou ao Estado do Piauí. A comunidade fala por si acerca de tais conflitos que lhes interfere nas relações familiares, especialmente em períodos de eleição.

As pressões em períodos eleitorais por parte de municipalidade no Estado do Pernambuco, conforme informado pela comunidade¹⁴ já promoveu, e promove de tempos em tempos, desconcertos entre parte das famílias e há quem coloque o endereço de residência no Estado do Pernambuco, para fins de domicílio de voto. No entanto, merece ser ressaltado que o grupo, como um todo, possui relações de parentesco, segundo informado:

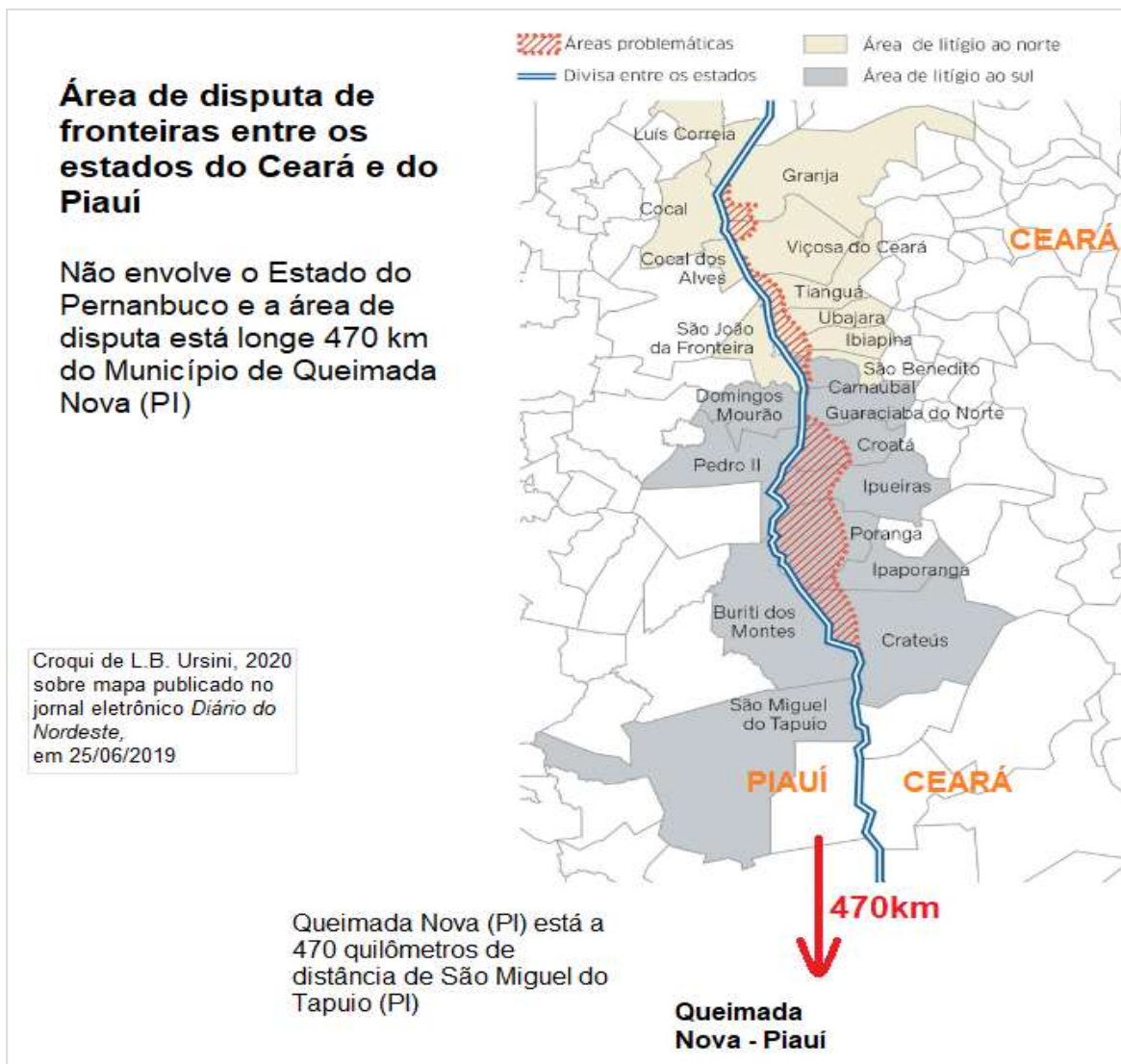
São todos das mesmas famílias e há o conflito entre o Piauí e o Pernambuco, dos que acham que um seria melhor que o outro, são todos da mesma família. (Maria Aparecida da Silva, Presidente da Associação Indígena Cariri da Comunidade Serra Grande, em 13/06/2020)

De nossa parte, cabe elucidar, aqui, que há um litígio quanto a um trecho de fronteira do Estado do Piauí, porém, relacionado ao Estado do Ceará, e não ao Estado do Pernambuco, e tal conflito acontece muito longe da área da Comunidade Indígena Kariri de Serra Grande, em cerca de 470 quilômetros distante dali.

A disputa pelas fronteiras entre o Ceará e o Piauí começou no período provincial, por volta de 1860, e dura até hoje, com negociações e com o planejamento de o Exército Brasileiro demarcar definitivamente a fronteira entre o Ceará e o Piauí. Segue, abaixo, os municípios envolvidos na questão das fronteiras.

¹³ Ver site da SEMAR-PI: <https://www.pi.gov.br/noticias/semar-finaliza-cadastramento-ambiental-de-comunidades-quilombolas-e-indigenas/>.

¹⁴ Vide Anexo 1, neste Relatório, que traz a comunidade falando de si, na ata de reunião de consulta prévia.



Fonte: para ver a reportagem sobre as disputas entre o Ceará e o Piauí, ver em <https://diariodonordeste.verdesmares.com.br/pais/exercito-se-prepara-para-iniciar-estudos-sobre-litigio-entre-ceara-e-piaui-1.2115589>

Portanto, não há confusão na fronteira entre o Estado do Pernambuco e o Estado do Piauí; o litígio entre fronteiras é entre o Estado do Piauí e o Estado do Ceará.

6.3 A “Associação Indígena Cariri da Comunidade Serra Grande”

A **Associação Indígena Cariri da Comunidade Serra Grande** foi fundada em 2001. A comunidade mudou o nome, para inserir a palavra “indígena”, pois, segundo informou a comunidade, era uma forma de terem algum documento, alguma institucionalidade, vez que não têm território ainda titulado.

A associação, antes mesmo da autoidentificação, tinha o nome de “associação de trabalhadores” e alteraram o nome para “associação indígena”, com o propósito de...

...reforçar a nossa segurança; a associação era mais um documento, porque aqui não tinha documento. Antes mesmo da autoidentificação como indígena, já tinha a associação. Depois, com a autoidentificação, era mais um documento e não apenas a nossa palavra, por isso, nós modifiquemo a associação para 'associação indígena'. (Maria Francisca Pereira Ferreira, liderança Kariri, 13/06/2020,

Figura 10 — Certificado de CNPJ da Associação Indígena Cariri da Comunidade Serra Grande

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral - Impressão <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/empresaria/>

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.951.709/0001-23 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/10/2001
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO INDÍGENA CARIRI DA COMUNIDADE SERRA GRANDE		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.99-8-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-8-05 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIAÇÃO PRIVADA		
LOGRADOURO LUGAR SERRA GRANDE	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO DATA BOA VISTA
CEP 64.758-000	BARRIO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO QUEIMADA NOVA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/10/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.
 Emitido no dia **18/07/2016** às **14:08:52** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 18/07/2016

7 Informações à Comunidade Indígena Kariri de Serra Grande e consulta quanto à titulação coletiva

O processo de regularização fundiária da Comunidade Indígena Kariri de Serra Grande percorre suas etapas consecutivas em função das normas, a partir da demanda da Comunidade Indígena Kariri de Serra Grande pela titulação do seu território e da constatação do INTERPI de se tratar de uma gleba pública, o que permite ao órgão a doação da área.

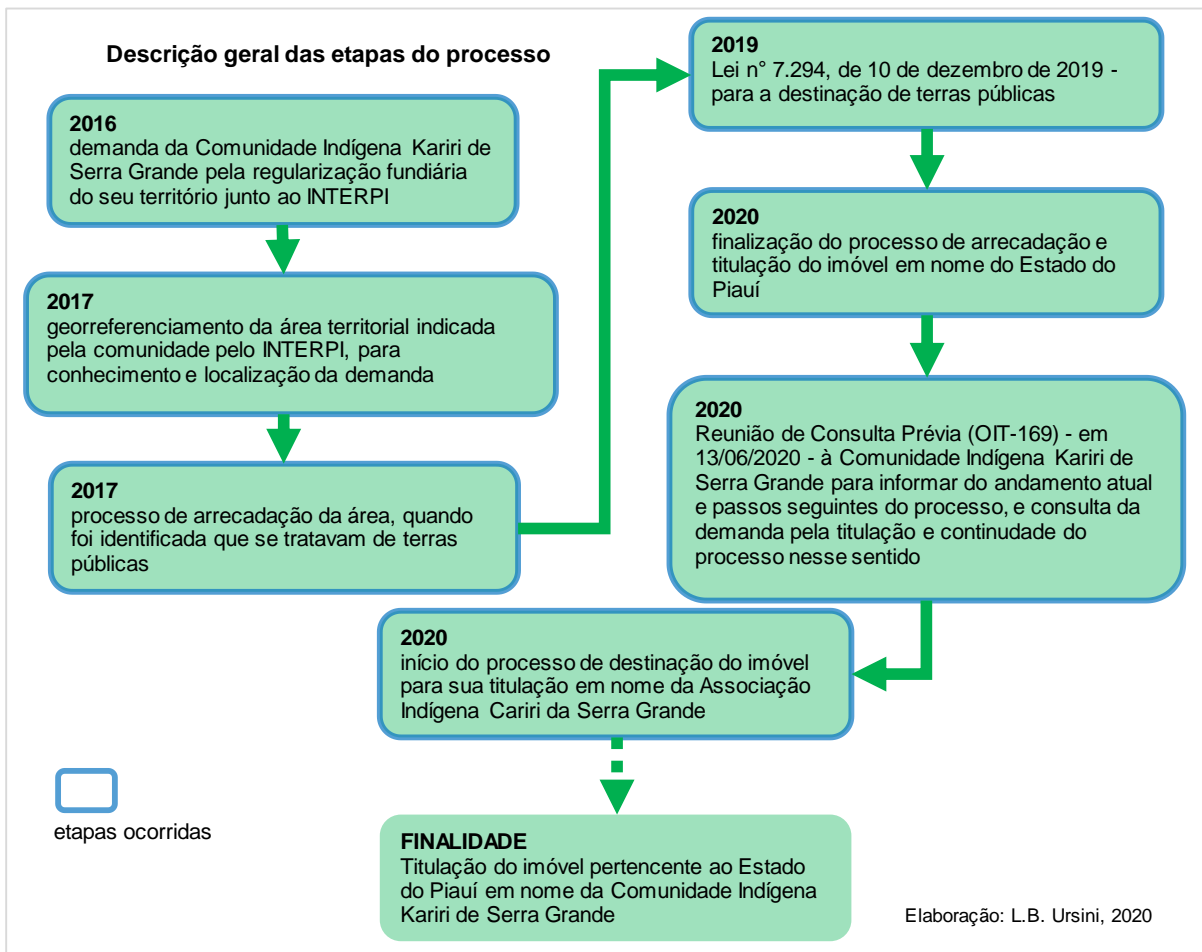
O pleito da comunidade data de 2016 e era necessário informá-la do andamento do processo para o seu acompanhamento de tal processo e trazer o seu ponto de vista acerca do processo em andamento para a titulação coletiva, e não individual, da área.

Para a reunião virtual foi feita uma consulta à comunidade se estaria disposta a fazer uma reunião virtual em meio ao período do isolamento social por causa da pandemia; ou se preferia que tal reunião acontecesse depois do término do isolamento social, informando à comunidade os objetivos da reunião: de informá-la do andamento do processo; de consultá-la acerca da titulação coletiva; de ouvir dela o seu ponto de vista acerca do processo; e de conhecer a sua manifestação livre. A comunidade aceitou fazer a reunião em meio virtual e partimos para a escolha do sistema, sendo feito um teste — comunidade, Gerência de Povos e Comunidades Tradicionais—INTERPI e Diretor-Geral do INTERPI — no dia 02/06/2020. Um grupo de rede social foi criado para a organização e o agendamento da reunião.

A reunião de consulta aconteceu no dia 13/06/2020, um sábado, cuja ata segue no “Anexo 1” deste Relatório. A reunião aconteceu em respeito à comunidade em assuntos governamentais que a envolve, conforme previsto na Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT-169). A consulta foi realizada com a comunidade representada por lideranças Kariri e pela Associação Indígena segundo suas formas próprias de organização e representação. Na oportunidade da Consulta Prévia, foi possível, também, atualizar o número estimado de famílias (se extensas são aproximadamente 34; se nucleares, aproximadamente 60), e de buscar informações gerais sobre o acesso à saúde, à educação entre outras.

8 Histórico do processo

O processo administrativo tem início na reivindicação da Comunidade Indígena Kariri de Serra Grande e seguiu as etapas que são descritas de forma resumida:



9 Área a ser doada

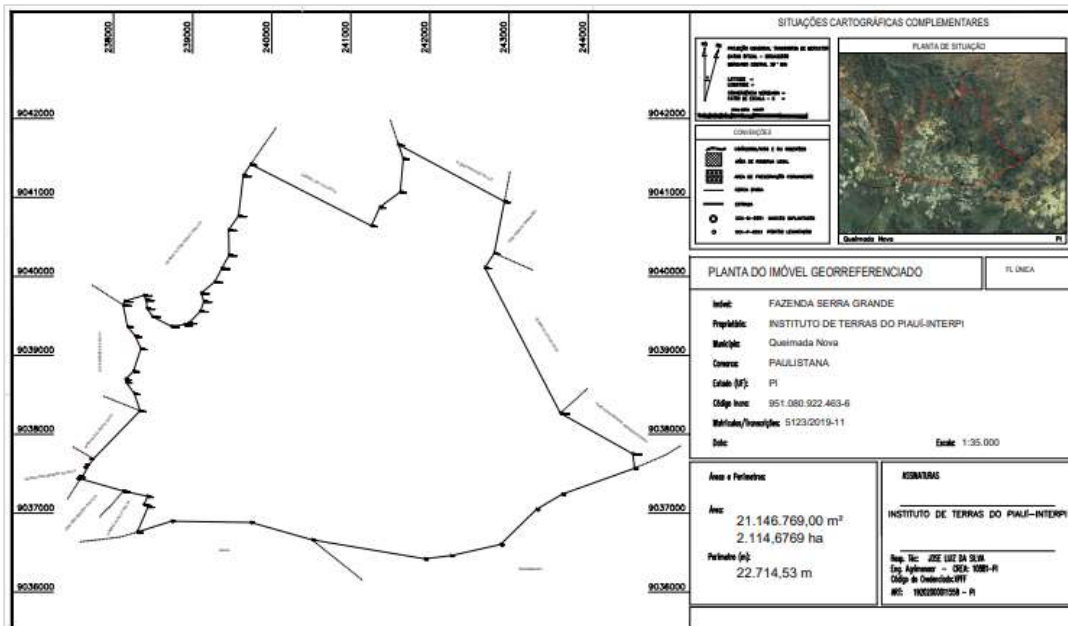
O processo de arrecadação do imóvel conta com o *Relatório de Viagem*, de 26/04/2017, do Engenheiro Agrimensor José de Jesus dos Santos Falcão, em viagem à área ocorrida entre os dias 3 e 12 de abril de 2017 (Documento no sistema no INTERPI — SEI 0019896, páginas 16 e seguintes¹⁵). Foi informada a presença da Comunidade Indígena Kariri, na Serra Grande, conforme consta anexo ao referido Relatório de 2017.

Da viagem a campo mencionada resultaram o (1) Memorial Descritivo de área indicada pelos indígenas, indicando serem terras devolutas, e a respectiva Planta datada de 26/04/2017 (SEI 0019896, página 28); e (2) o *Cadastramento da Comunidade Kariri*, que se resumiu, naquela ocasião, a uma listagem de famílias em 27 nomes sem maiores dados (SEI 0019896, página 19). A ação discriminatória da área foi aberta pela Portaria nº 101/2018/GAB-INTERPI, de 14/11/2018, publicada no Diário Oficial do Estado em 23/11/2018.

Segue Planta (SEI 0261262), conforme consta no processo nº 00071.005123/2019-11, com a indicação dos indígenas ao engenheiro agrimensor do INTERPI.

¹⁵ Trata-se do processo nº 8252/19 AP 5148/18, integrando o processo nº 00071.005123/2019-11-INTERPI, que é o processo de arrecadação.

Planta 1— Área arrecadada a ser doada à Comunidade Kariri de Serra Grande (Queimada Nova-PI)



Planta elaborada pelo INTERPI em 2017 (0019899)

Figura 11 — Área indicada pelos Kariri na Cartografia Social, 2018



Detalhe de mapa da *Nova Cartografia Social* (Carmen L. S. Lima e Raimundo Nonato F. do Nascimento, UFPI), 2018¹⁶

¹⁶ Para ver o mapa com demais comunidades e demais informações, acessar: <http://novacartografiasocial.com.br/download/mapa-indigenas-kariri-e-quilombolas-do-mocambo-sumidouro-e-tapuio-queimada-nova-pi/>

Observe-se que, em 2018, teve lugar junto à Comunidade Kariri de Serra Grande o mapeamento da Nova Cartografia Social¹⁷, cuja delimitação coincide com a Planta elaborada pelo INTERPI.

10 Conclusão e Recomendações

A ação do governo na titulação da comunidade traz, antes de tudo, tranquilidade no espaço rural.

No que se refere a eventuais empreendimentos, antes mesmo da titulação em curso para a doação de áreas coletiva em nome da comunidade, estes estão obrigados aos trâmites do licenciamento ambiental que devem considerar a comunidade. Com a área delimitada, ocorre uma maior facilidade para os órgãos intervenientes no processo de licenciamento ambiental e para o órgão licenciador em identificar a existência de impactos de mensurarem as distâncias e, com elas, os tipos e amplitude dos impactos socioambientais. Para eventual empreendimentos planejados, futuros, a titulação da área da Comunidade Indígena Kariri de Serra Grande significa celeridade em tais processos.

A Comunidade Indígena Kariri de Serra Grande é uma comunidade que tem seu território no espaço rural, com atividades de plantio e de criação e pleiteia a titulação coletiva do território em proveito da manutenção da comunidade. A autoidentidade da comunidade é indígena, o que faz com que a titulação coletiva, solicitada pela comunidade, seja de suma importância para o grupo, porque possibilita a reprodução física, cultural, econômica e social da comunidade.

As ameaças com invasões e tentativas de venda de partes do território tradicional por terceiros são uma constante, de tempos em tempos tomam a atenção da comunidade para a vigilância de seu território. Ressalte-se que a requisição da titulação por parte da comunidade tem fundamento no valor do uso do território, ao passo que invasores e outros têm em intenção o valor de troca de um imóvel, de um lote, na forma como apontado pela própria comunidade. Ademais, o valor de uso que a comunidade confere à área em questão é o usufruto coletivo. Dessa forma, a prevalência da titulação coletiva para famílias deve ser considerada, também, em face do que preconiza a legislação agrária.

Em tempo, cabe informar que a área indicada para a titulação é a do território da Comunidade Indígena Kariri de Serra Grande, indicado por ela na ocasião do gerreferenciamento, de modo que, vale apontar, não se trata de área afastada de tal território, o que poderia resultar em desterritorialização; e, também, que não se está

¹⁷ Projeto de longa data no mapeamento de Povos e Comunidades Tradicionais e de importância no mapeamento de conflitos sociais e por recursos naturais. Na Comunidade Indígena Kariri de Serra Grande, ora em tela, a quepe da Nova Cartografia Social realizou suas oficinas de mapeamento entre os dias 25 a 26 de agosto de 2018, na aldeia Serra Grande; ver em: <http://novacartografiasocial.com.br/indigenas-cariri-e-quilombolas-de-queimada-nova-pi-participam-de-oficina-de-mapa-do-pncsa/>.

titulando terceiros externos à comunidade em concomitância ao presente processo e em área incidente no território indicado pela comunidade ou de forma a encurtar desse território os limites, afastando, dessa forma, alguma interpretação de suposta aquiescência a eventual esbulho.

10.1 Recomendações

A seguir, apresentamos algumas recomendações acerca de providências, uma vez titulado a área territorial da Comunidade Indígena Kariri de Serra Grande:

- Encaminhar à Fundação Nacional do Índio—FUNAI informação para conhecimento de terra doada à comunidade indígena e de titularidade desta, juntamente com o número da matrícula e o arquivo da poligonal em shapefile;
- Para órgãos que atuam nos processos de licenciamento ambiental, encaminhar informação de que se trata de território de comunidade indígena e enviar o shapefile com a poligonal apenas, para: IBAMA-SEDE, IBAMA local, ICMBio-SEDE, ICMBio local e SEMAR-PI, colocando em evidência se tratar de comunidade indígena para efeitos de consideração, enquanto tal, em processos de licenciamento ambiental;
- Para conhecimento das instâncias que operam no Sistema Nacional de Unidades de Conservação—SNUC, alertando quanto à criação de novas unidades de conservação, ou outras Áreas Protegidas, de forma a se evitarem as sobreposições com o território tradicional titulado, encaminhar para: SEMAR-PI, ICMBio-Sede e ICMBio local e para a Prefeitura Municipal de Queimada Nova;
- Encaminhar para a SESAI, pois com a titularidade, será possível implantar edificações em atendimento à saúde, no caso de ter sido, por isso, antes impedida;
- Encaminhar para a Secretaria Estadual de Educação a informação em igual teor que a enviada à SESAI;
- Encaminhar à Prefeitura Municipal de Queimada Nova a informação da titularidade e, se possível, o que isso significará para a municipalidade quanto às responsabilidades municipais e políticas para povos etnicamente diferenciados (merenda escolar, transporte escolar, etc.);
- Encaminha a demais órgãos estaduais e setores afetos ao desenvolvimento regional Este é o Relatório que tinha a apresentar;

- Ao cargo de providência do INTERPI, confeccionar e instalar placas nas vias de acesso à comunidade no entrecruzamento com a poligonal com a informação de se tratar de território de comunidade indígena, titulado e, portanto, protegido pela Lei, constando o nome da comunidade, a lei, desnecessário constar o número da matrícula.

Este é o Relatório.



Leslye Bombonato Ursini

Consultora Individual/Antropóloga

Banco Mundial/INTERPI

Teresina-PI, 15/06/2020

11 Obras Citadas

- ABREU, J. C. ([1907] 1998). *Capítulos de história colonial: 1500-1800*. Brasília: Conselho Editorial do Senado Federal.
- ANDRADE, U. M. (2012). ANDRADE, Ygo Maia “A Jurema tem dois gaios”. Em M. R. CARVALHO, & A. M. CARVALHO, *Índios e Caboclos: a história recontada*. Salvador: EDUFBA.
- ARRUTI, J. M. (1996). *O Reencantamento do mundo. Trama histórica e arranjos territoriais Pankararu*. Rio de Janeiro: MN/UFRJ.
- BARTH, F. ([1969] 1998). *Ethnic Groups and Boundaries: the social organization of culture difference*. Illinois: Waveland Press.
- COSTA, F. A. (1974). *Cronologia histórica do Estado do Piauí* (Vol. IV). Rio de Janeiro: Artenova.
- FUNAI. (20 de outubro de 2017). III Fórum Nacional de Museus Indígenas do Brasil é realizado no Piauí. Brasília: ASCOM/Funai. Fonte:
<http://www.funai.gov.br/index.php/comunicacao/noticias/4571-iii-forum-nacional-de-museus-indigenas-do-brasil-e-realizado-no-piaui>
- KARIRI & TABAJARA. (abril de 2016). Carta dos Povos Indígenas Kariri e Tabajarado Piauí. XIV *Semana dos Povos Indígenas – A construção da Política Indigenista no Piauí, realizada de 17 a 19 de abril de 2016, em Teresina (PI)*. Teresina, PI. Acesso em 15 de 06 de 2020, disponível em
https://ufpi.br/images/Carta_dos_Povos_Indígenas_Kariri_e_Tabajara_do_Piauí.pdf
- LITTLE, P. (2002). Territórios sociais e tradicionais no Brasil: por uma antropologia da territorialidade. (UnB, Ed.) *Série Antropologia*, 322.
- MORAES, A. C. (2005). *Geografia: pequena história crítica*. São Paulo: Annablume.
- NIMUENDAJU, C. ([1944] 1980). Mapa etno-histórico do Brasil e regiões adjacentes (Museu Nacional). Rio de Janeiro, RJ: IBGE.
- OLIVEIRA, R. C. (1976). *Identidade, etnia e estrutura social*. São Paulo: Pioneira.
- RAFFESTIN, C. ([1980] 1993). *Por uma geografia do poder* (Vol. 29). (S. T.-G. Política, Ed.) São Paulo, SP: Ática.
- SANTOS, C. A. (2006). *Quilombo Tapuio (PI): terra de memória e identidade*. Brasília: Dissertação/UnB.
- TUAN, Y. F. ([1977] 1983). *Espaço e lugar: a perspectiva de experiência*. São Paulo, SP: Difel.
- URSINI, L. B. (2019). *Sobreposições e suas implicações: a complexidade fundiária de Paraty (Estado do Rio de Janeiro, Brasil)*. Campinas, SP: UNICAMP/Tese- Antropologia.

12 ANEXO 1 — Ata de reunião de Consulta Prévia à Comunidade Indígena Kariri de Serra Grande, 13/06/2020

ATA DE REUNIÃO DE CONSULTA PRÉVIA

13/06/2020 – Sábado -- VIRTUAL

COMUNIDADE INDÍGENA KARIRI DE SERRA GRANDE

DESTINAÇÃO DE ÁREA — Instituto de Terras do Piauí—INTERPI

A reunião começou às 09 horas e 45 minutos com a apresentação dos presentes, sendo utilizado o sistema livre Meetings Google para a reunião virtual.

Apresentam-se Regina Lourdes de Carvalho, Rannyere Tardele, Francisco Lucas, Francisco Celso Costa e Leslye Ursini (todos dos INTERPI), Deomar Elias da Silva, Maria dos Humildes Pereira Ferreira, Maria Francisca Pereira Ferreira e a Presidente da associação indígena, Maria Aparecida da Silva (todos da Comunidade Indígena Kariri de Serra Grande).

Dra. Regina cumprimenta a todos e diz à Maria Francisca que está feliz em revê-la.

Diz Deomar (Kariri de Serra Grande): *“Meu objetivo nessa reunião é dar andamento nesse documento”*.

Francisco Lucas Costa Veloso recobra o histórico desse processo de regularização fundiária e menciona o documento de solicitação dos Kariri de Serra Grande para a regularização fundiária de suas terras feita ao governo do Estado do Piauí em 2016. Em 2017, O INTERPI enviou técnicos para os levantamentos e para verificar a presença dos indígenas Kariri, o que resultou na arrecadação do imóvel Fazenda Serra. Francisco Lucas Costa Veloso pede para a comunidade atualizar o número de famílias.

Se juntam à reunião Maria Rosalina dos Santos, Gerente de Povos e Comunidades Tradicionais, Francisco Celso da Costa, da Gerência de Operações e o técnico Francisco Helton Moreira da Silva, da Gerência de Povos e Comunidades Tradicionais; todos no INTERPI.

Em resposta à atualização do número de famílias, Maria Francisca (Kariri de Serra Grande) informa que *“Há gente no território que não sabem como se identifica”*, se referindo a algumas famílias pressionadas por questões políticas relacionadas ao Estado do Pernambuco, que faz fronteira com o território indígena.

Acerca da história da comunidade e do seu território, Maria Francisca conta que: “A nossa história vem de muito longe. Nossos antepassados contavam pra gente muito pouco. Eles tinham medo de se identificar como indígena, por causa do que aconteceu com eles”; se referindo a perseguições. Conta que o Piauí ficou como se não tivesse indígenas e completa: “Aonde tem sangue, ele jorra e rompe novamente a jorrar. O que acontece com a gente: nós voltamos... por isso que o Piauí tem essa deficiência do que aconteceu com nós. Nós tamos aqui, não vamos calar. Nós estamos aqui e quem diz que estamos aqui é nós. Se [nós] não existisse, nós não tava aqui; e nós estamos aqui. As perseguição não fez calar nós. A gente agradece a Deus, ao nosso pai Tupã, que esse documento [da terra] que nós queremos. E tem as outras comunidades. E defendemos ela, essa terra que queremos ela. Nós só tem vida se temos a terra, então é disso que nós estamos atrás.”

Maria Rosalina: “Hoje é dia 13 de junho, dia de Santo Antônio, comunidade tradicional faz fogueira e a fogueira é a da resistência”. Rosalina, que no passado trabalhou junto a essa comunidade, recorda que “da resistência da comunidade era a de não aceitar pessoas diferentes da comunidade dentro da comunidade”. Rosalina recorda que, no passado, fez trabalho de visita à aldeia e que não a recebiam “porque havia o medo de perderem a terra”. Se recorda do senhor Manel – um dos mais velhos – e a dona Adelina, ambos falecidos, e que não puderam presenciar essa conquista. Rosalina informa dos mecanismos de esbulho, àquela época: “Como a serra era vista como terra do estado, os ocupantes subiam a serra e colocavam as roças nas serras e as loteavam”, em detrimento das comunidades tradicionais que não tinham documentos e quando as comunidades iam reclamar a área tomada, dizima para as comunidades que era terra devoluta. Completa Rosalina dizendo: “Foi muito trabalho da comunidade de Serra Grande, e não apenas dela, para refrear essas invasões.”

Leslye Ursini pergunta da história da constituição da associação. Maria Francisca conta que a associação, inicialmente contendo no título “de trabalhadores”, foi feita para “reforçar a nossa segurança; a associação era mais um documento, porque aqui não tinha documento. Antes mesmo da autoidentificação como indígena, já tinha a associação. Depois, com a autoidentificação, era mais um documento e não apenas a nossa palavra, por isso, nós modifiquemo a associação para ‘associação indígena’.”

Leslye Ursini pergunta sobre programas de que a comunidade seja beneficiária e é dito que aqui não há o Bolsa Verde, é o Garantia Safra. Do Programa Bolsa Família, responderam que as famílias participam, porém, nem todas cadastradas como indígenas, pela Prefeitura Municipal de Queimada Nova, no Cadastro Único.

Leslye pergunta se são beneficiários dos programas de cisternas, da ASA (Associação do Semiárido) e do Programa 1 Milhão de Cisternas e correlatos. É dito pela comunidade que sim. Quanto à pergunta se há escola funcionando na comunidade, é dito que há o prédio, feito pelo Estado do Pernambuco, mas não funciona, não há professores. E é explicado que há pressão política, especialmente em épocas de eleição, criando fissões entre as famílias e “nossa família contra nós”, conforme dito por Maria Francisca.

Falam todos acerca do que esperam dos trabalhos, do processo, daqui para diante para a doação:

Maria Aparecida conta da experiência que tem como presidente da associação e fala da história da comunidade, que *“é uma história bastante comovida. É na associação que a gente vai unir forças, é um passo que a gente está dando. Fala “do futuro, dos filhos e dos netos nesse movimento que a gente tá fazendo”*

A senhora Do Carmo vem olhar a reunião, diz que tem um monte de anos de idade e conta que *“quando eu comecei a caminhar, por aqui, andava enrolada nos panos”,* em referência à época em que era criança muito pequena e à antiguidade das pessoas que vivem no território.

Maria Francisca informa *“quanto aos moradores que não se identificam [como indígenas], o comprovante de residência deles é do Pernambuco, e criam problemas entre as famílias, e à época da eleição, piora”.*

Maria Aparecida: *“A nossa luta não é desde ontem. E a gente sabe que quando é período eleitoral, é quando as coisas complicam mais”.* Se referem à vizinhança do Município de Afrânio, no Estado do Pernambuco. Acerca de uma discordância se o território estaria no Estado do Pernambuco ou no Estado do Piauí, informa que *“Quando o pessoal vieram fazer o mapeamento, a gente foi muito criticado”.* Referindo-se ao mapeamento, georreferenciamento, realizado pelo INTERPI.

Ainda, acerca das histórias da suposta dúvida se o território indígena estaria no Estado do Pernambuco ou no Estado do Piauí, Rosalina lembra que, na comunidade, *“as cisternas foram instaladas com uma compra de briga com a coordenação da ASA, pois quando se iam instalar na comunidade as cisterna, era dito que ali era Piauí e não podia no momento; em outra etapa, era dito que não poderiam ser instaladas as cisternas porque era Pernambuco”.* Rosalina fala da importância não somente da terra, mas, também, de um trabalho social naquela região.

Francisco Lucas Costa Veloso diz que *“fizemos essa consulta virtual para não esperar o final da pandemia, o INTERPI cuida da garantia da terra e vai divulgar a regularização fundiária para a continuidade dos trabalhos como comunidade específica, diferenciada e indígena”.* Francisco Lucas pergunta acerca de conflitos, com pessoas querendo se apropriar das terras e os indígenas lembram de gente que quis entrar na terra, na serra, criando associação para tentar vender terra para o empreendimento Casa dos Ventos.

Deomar diz *“esses aí, nunca mais apareceram aqui não”* e Maria Francisca atualiza, informado que há *“15 dias estiveram na casa de Zequinha, para dar um ‘sim’, para fazer um acordo de medição, e dissemos não. No Pernambuco tem interesseiro e no Piauí também tem interesseiro. A gente não pensa que não temos sendo perseguido, porque estamos. Eles não esqueceram de nós não, eles tão aí e temos que ficar”.*

Leslye pergunta se as famílias — que, conforme dito, influenciadas por pessoas do lado do Pernambuco — são parentes na comunidade e Maria Aparecida responde que *“são*

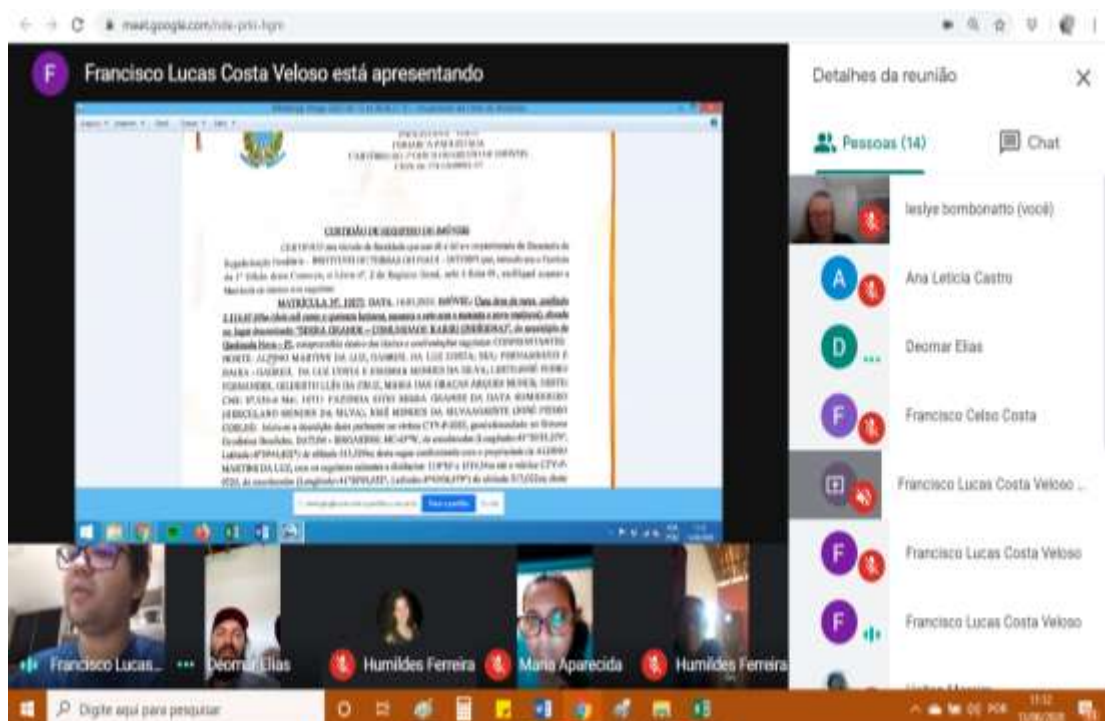
todos das mesmas famílias e há o conflito entre o Piauí e o Pernambuco, dos que acham que um seria melhor que o outro, são todos da mesma família”; e faz a ressalva de que não é da família pai-mãe-filho, mas família mais ampla.

Leslye falou do tipo de titulação que é a feita pelo estado e o tipo de regularização da Funai, que na Funai a terra é da União. A titulação a ser feita pelo Estado do Piauí será em nome da comunidade, a terra é do Estado do Piauí e vai ser doada para a comunidade, a titulação coletiva não vai permitir que uma pessoa dessa coletividade venda terras do território.

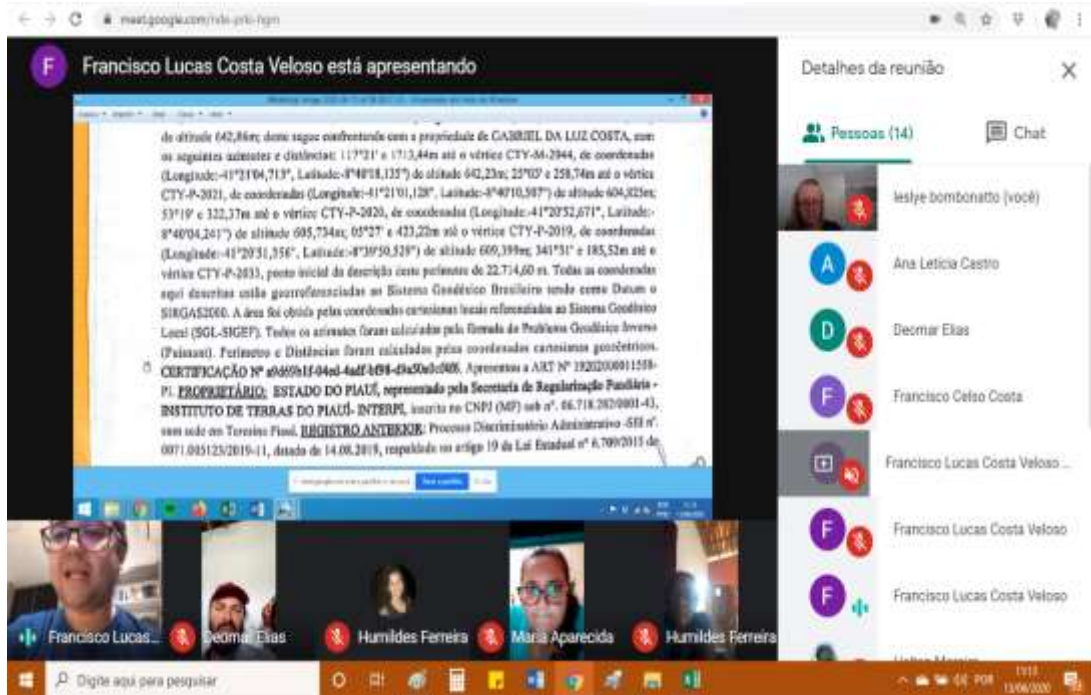
Francisco Lucas explica que a associação representa a comunidade, o documento é no nome da associação, mas a terra é da comunidade. Quem pertence à comunidade é com os critérios da comunidade e não precisa ser filiado à associação para ser da comunidade.

São mostrados, na tela em que todos estão reunidos na Consulta, os documentos do título da fazenda Serra Grande, que é o imóvel a ser doado para a Comunidade Indígena Kariri de Serra Grande, enquanto se explica o procedimento de doação e titulação em nome da associação.

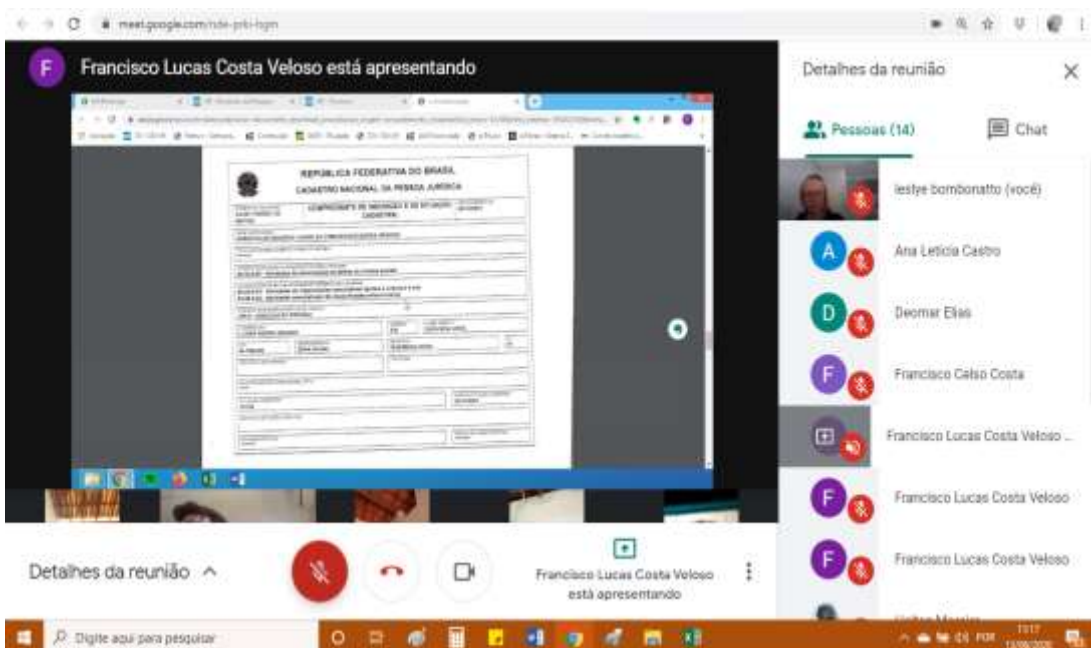
É apresentado, por Francisco Lucas Costa Veloso, Diretor-Geral do Instituto de Terras do Piauí—INTERPI, o cabeçalho do título, como segue em impressão da tela de reunião:



O documento é corrido na tela passando pelo memorial descritivo para chegar ao rodapé do título, onde está a titularidade do imóvel em no do Estado do Piauí, para que todos visualizem como é o documento do título e que constará o nome da associação:



A comunidade corrige o nome da associação e Francisco Lucas confirma, exibindo o documento abaixo:



A titulação deverá ser em nome da **Associação Indígena Cariri da Comunidade Serra Grande**¹⁸.

¹⁸ Após o término da reunião, a comunidade enviou o CNPJ da associação a pedido da antropóloga Leslye Ursini: **CNPJ — 04.951.709/0001-23 – Associação Indígena Cariri da Comunidade Serra Grande.**

A reunião chega ao seu término e Leslye faz a pergunta para a Consulta: *“A comunidade Kariri aceita que o processo de regularização fundiária no INTERPI continue para a titulação do imóvel Fazenda Serra Grande – Comunidade Cariri?”*

Deomar: *“Sim, e pedimos que seja mais urgente, que a gente precisa”.*

Maria Francisca: *“Aceitamos, já que começou, que termine.”*

Maria Aparecida: *“Aceitamos sim, é importante”.*

Deomar, novamente: *“Que seja o mais rápido possível, já tô velho, quando começou eu tinha 12 anos.”*

Humildes: *“Eu aceito.”*

Francisco Lucas pede que se recorde, e que se inclua na presente ata, que esse processo de regularização fundiária teve início em gestões anteriores do Interpi, do Dr. Hebert, que foi quem abriu a ação discriminatória, e da Dra. Regina Araújo.

As pessoas se despedem, combina-se comemoração para a titulação, cuja previsão estimada pelo INTERPI é para o mês de setembro de 2020.

Leslye agradece e informa que lerá a ata para todos e que a enviará, aguardando o retorno se esta estará certa, com os assuntos tratados na reunião.

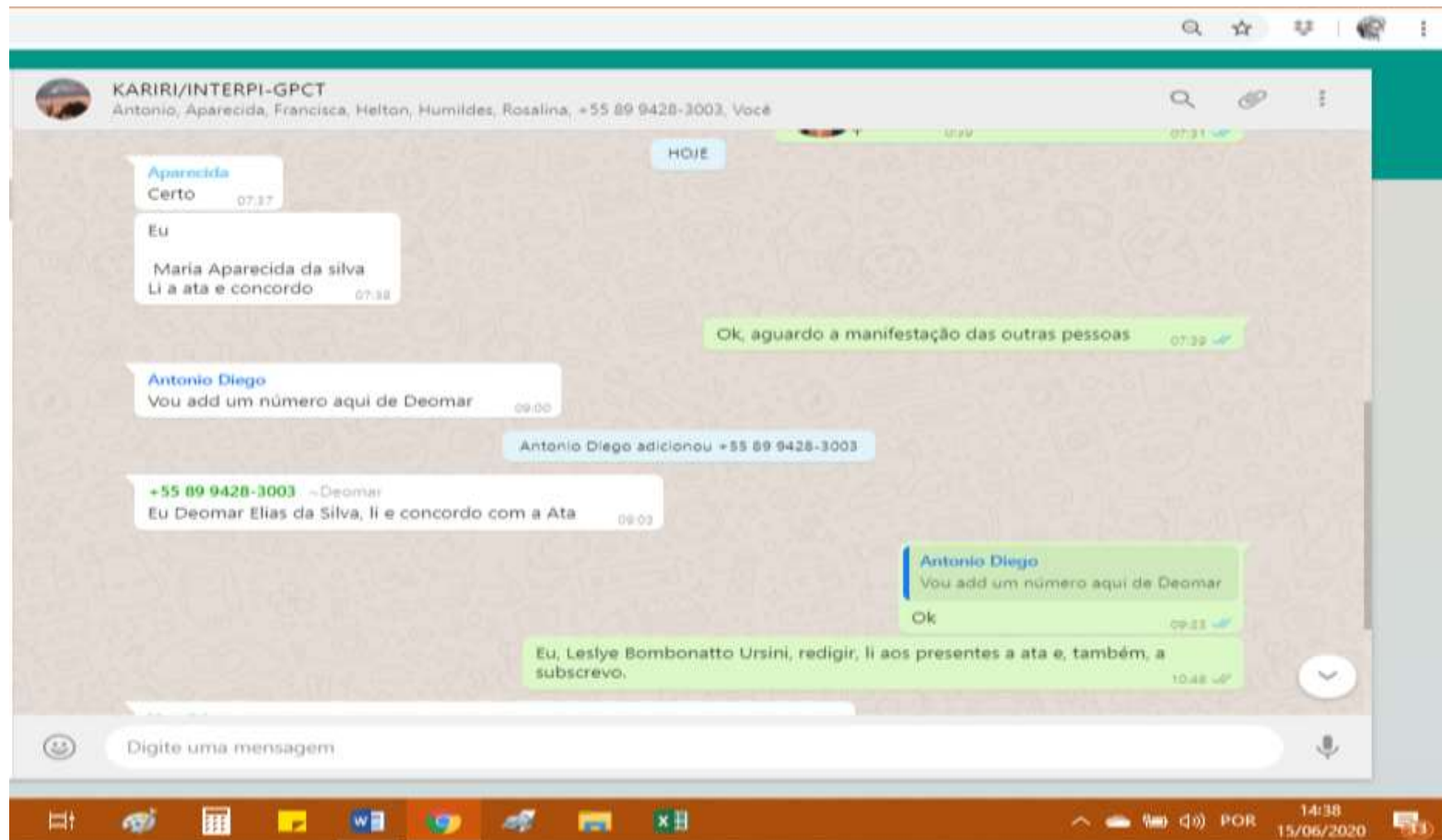
Rannyere agradece e diz que *“foi muito bacana conhecer a história da comunidade e o sonho do título na mão”.*

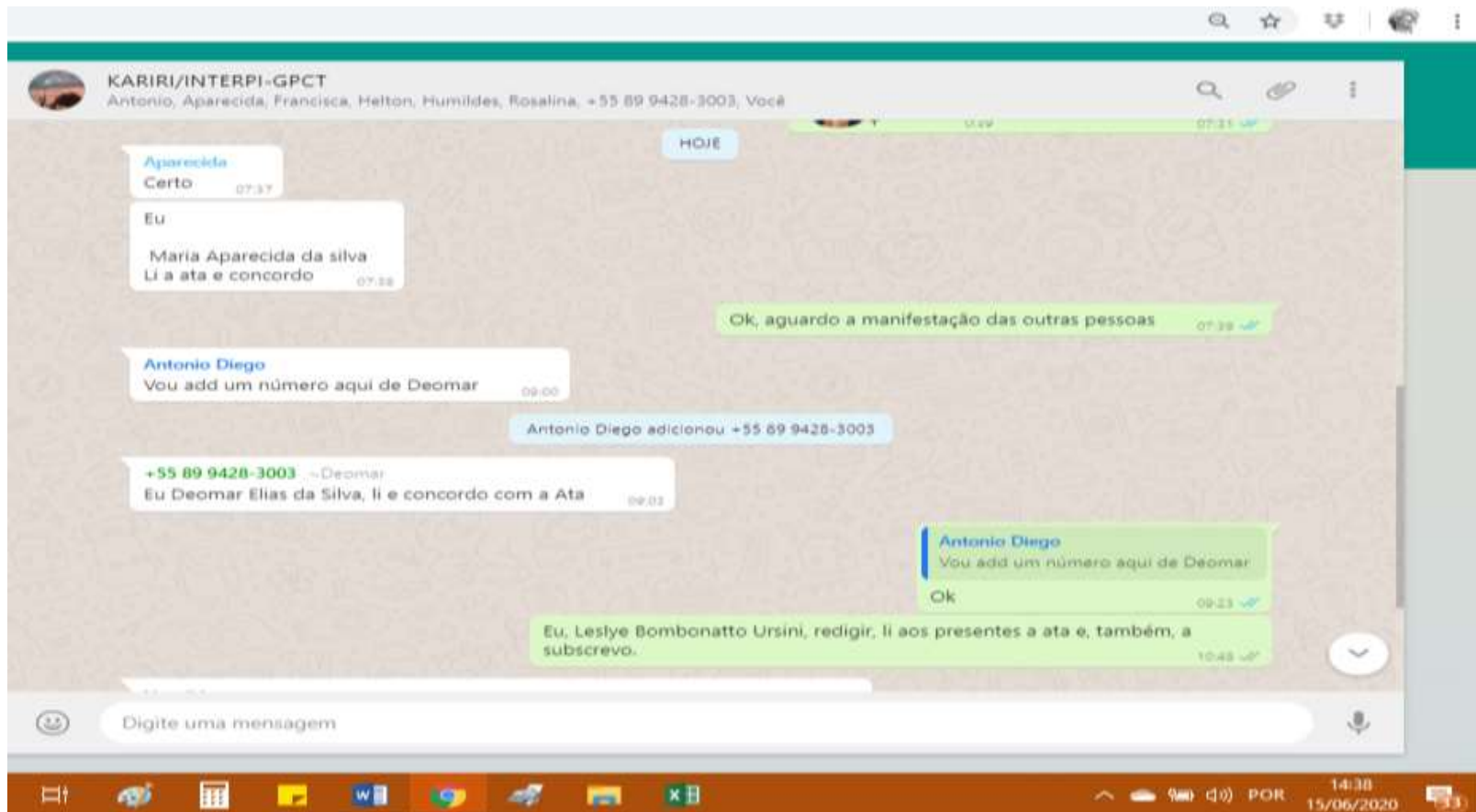
Francisco Lucas dá por encerrada a reunião às 11 hora e 40 minutos.

Eu, **Leslye Bombonato Ursini**, redigi a presente ata.

OBSERVAÇÃO:

Assinaturas — a Ata foi lida ao término da reunião para os presentes e o arquivo foi enviado fechado e o texto aberto em meio da rede social Whatsapp, de que as lideranças participam e que foi criado para os fins da organização da Consulta Prévia (esta efetuada no Meetings Google, que possibilitou a visualização de documentos). Abaixo, segue a subscrição da Ata de Consulta Prévia:





Presentes:

Francisco Celso Costa — Gerente na DIOPE/INTERPI — (86) 3221 2547

Regina Lourdes de Carvalho — Diretora de Unidade Técnico Fundiária – DIFUNDI/INTERPI — (86) 3223 9986

Rannyere Tardele — Diretor de Unidade de Operações – DIOPE/INTERPI — (86) 3221 2547

Francisco Lucas Costa Veloso — Diretor-Geral/INTERPI — (86) 3223-2626

Francisco Helton Moreira da Silva — apoio técnico na Gerência de Povos e Comunidades Tradicionais/INTERPI — 86-98806-8874

Maria Rosalina dos Santos — Gerente de Povos e Comunidades Tradicionais/INTERPI — 89-99401-3923

Leslye Bombonato Ursini — Antropóloga Consultora Banco Mundial/INTERPI para a Gerência de Povos e Comunidades Tradicionais/INTERPI — 61-99943-7512

Deomar Elias da Silva — Liderança Kariri (participou com o telefone de Antônio Diego, filho — 89-99445-2930; assinou com o próprio telefone — 89-99428-3003

Maria dos Humildes Pereira Ferreira — Liderança Kariri — 89-99451-4774

Maria Francisca Pereira Ferreira —Liderança Kariri 89-99427-3036

Maria Aparecida da Silva — Presidente da Associação Indígena Cariri da Comunidade Serra Grande — 89-99458-0523

13 ANEXO 2 “Carta dos Povos Indígenas Kariri Tabajara do Piauí”, abril/2016

Observação: endereço para acessar documento onde acessamos o que copiamos para cá:

https://ufpi.br/images/Carta_dos_Povos_Ind%C3%ADgenas_Kariri_e_Tabajara_do_Piau%C3%AD.pdf



Carta dos Povos Indígenas Kariri e Tabajara do Piauí

Nós, lideranças dos Povos Indígenas Kariri e Tabajara do Piauí, reunidos na XIV Semana dos Povos Indígenas – A construção da Política Indigenista no Piauí, realizada de 17 a 19 de abril de 2016, em Teresina (PI), viemos, por meio desta, tornar pública a situação de abandono em que se encontram nossas comunidades e o descumprimento dos direitos indígenas estabelecidos na Constituição brasileira e legislação internacional. Além do preconceito e discriminação que nos aflige diariamente, somos afetados pela negação do direito territorial e do direito à saúde e à educação.

Diante da gravidade do quadro, pedimos o empenho e a parceria do Governo do Estado do Piauí, da Secretaria de Estado de Cultura do Piauí por meio do Museu do Piauí- Casa de Odilon Nunes, do Ministério Público Federal, da Fundação Nacional do Índio, da Secretaria de Saúde Indígena, da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí, da Universidade Federal do Piauí e da Universidade Estadual do Piauí, na resolução dos nossos problemas e no atendimento das seguintes reivindicações:

- Qualificação das demandas territoriais dos povos indígenas do Piauí;
- Início dos estudos de identificação e delimitação das terras indígenas;

- Resolução do conflito fundiário com parque eólico e proibição das invasões existentes no município de Queimada Nova, que está se acirrando devido ao não andamento do processo de demarcação da Terra Indígena Kariri;
- Que a empresa Casa dos Ventos e o IBAMA sejam notificados pela FUNAI e Ministério Público Federal da existência da demanda territorial indígena da Aldeia Serra Grande, localizada no município de Queimada Nova;
- Presença da FUNAI em Queimada Nova para orientar a comunidade Kariri sobre o processo de Cadastramento Ambiental Rural - CAR, que está sendo preenchido indevidamente por pessoas não indígenas dentro da terra indígena;
- Fortalecimento da FUNAI no Piauí, através da reestruturação da Coordenação Técnica Local, que inclui ampliação do quadro de funcionários, estruturação do escritório e viaturas, para que de fato tenha condições de se deslocar e atender as demandas dos povos indígenas piauienses;
- Agilizar a criação do Distrito Especial de Saúde Indígena do Piauí (DSEI – PI) e a inclusão imediata de representantes da Secretaria de Saúde Indígena (SESAI) na Comissão Técnica para Elaboração do Projeto e Implementação do DSEI PI – Portaria 249/2016;
- Criação imediata de Posto de Saúde da Família (PSF) com transporte, que atendam exclusivamente os indígenas até que seja criado o DSEI-PI. Que o Governo do Estado do Piauí, através da Secretaria de Saúde do Estado do Piauí, negocie com as Secretarias Municipais de Saúde de Queimada Nova, Lagoa de São Francisco e Piripiri a criação destes PSFs. Isto não deverá ser entendido como a municipalização da saúde indígena, mas sim como uma resposta imediata e necessária diante da urgência dos casos de doenças que afligem as comunidades indígenas;
- Implementação das escolas indígenas, no âmbito da Secretária de Educação do Estado do Piauí, nos municípios de Lagoa de São Francisco, Queimada Nova e Piripiri;
- Estruturação da Escola Indígena do Canto da Várzea, em Piripiri, com mobília, equipamentos e o transporte escolar necessários ao seu funcionamento;

- Cumprimento do pacto celebrado entre os governos do Piauí e do Ceará, através da Secretaria Estadual de Educação, no ano de 2014, que estabelece a Pactuação do Território Etnoeducacional Potyrõ;
- Criação do Magistério Indígena no Piauí pela Secretaria de Estado da Educação do Piauí, em parceria com a Universidade Federal do Piauí (UFPI) e a Universidade Estadual do Piauí (UESPI);
- Favorecer a inclusão dos indígenas na UFPI e UESPI, através de políticas e ações afirmativas tais como cotas, bolsas, pesquisas e ações de extensão.

Finalizamos, afirmando que estamos dispostos a lutar por nossos direitos e que desejamos contar com a parceria do Governo do Estado do Piauí, da Secretaria de Estado da Cultura do Piauí por meio do Museu do Piauí- Casa de Odilon Nunes, do Ministério Público Federal, da Fundação Nacional do Índio, da Secretaria de Saúde Indígena, da Universidade Estadual do Piauí e Universidade Federal do Piauí nesta difícil empreitada.

Teresina (PI), 19 de
abril de 2016.